



CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

**PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA E CERRADO (PMMAeC)  
ECHAPORÃ (SP)**

1

MAIO, 2022  
ECHAPORÃ (SP)





## **Entidades envolvidas**

### **Município de ECHAPORÃ (SP)**

Praça Riodante Fontana, 10

CEP 19830-000, ECHAPORÃ – São Paulo

(18) 3356.9010 | [www.echapora.sp.gov.br](http://www.echapora.sp.gov.br) | [prefeito@echapora.sp.gov.br](mailto:prefeito@echapora.sp.gov.br)

*Luís Gustavo Evangelista* – *Prefeito*

*Ricardo Tavares de Carvalho* – *Vice-Prefeito*

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Brasil, 13

CEP 19830-000, ECHAPORÃ – São Paulo

(18) 3356.9010 | [www.echapora.sp.gov.br](http://www.echapora.sp.gov.br) | [meioambiente@echapora.sp.gov.br](mailto:meioambiente@echapora.sp.gov.br)

*Fernando Henrique Alves da Silva* – *Secretário de Meio Ambiente*

### **AVANTI Soluções Ambientais**

Rua das Indústrias, 803

CEP 19865-000, PEDRINHAS PAULISTA – São Paulo

(18) 99784.8489 | [ra\\_diraimo@hotmail.com](mailto:ra_diraimo@hotmail.com)

CNPJ 40.513.022/0001-70

*Rayza Tovo Di Raimo* –

*Bacharelada em Ciências Biológicas*

*MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. METODOLOGIA	05
3. LIMITES DA MATA ATLÂNTICA	06
4. DIAGNÓSTICO	08
5. GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	17
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PMMAeC	18
7. ÁREAS RELEVANTES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO MATA ATLÂNTICA EM ECHAPORÃ (SP)	19
8. CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PMMAeC DE ECHAPORÃ (SP)	23
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO – Legislação Ambiental relacionada ao PMMAeC</b>	<b>26</b>





## 1. INTRODUÇÃO

O **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e Cerrado (PMMAeC)** de ECHAPORÃ (SP), elaborado pela empresa AVANTI Soluções Ambientais, com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem por objetivo maior assegurar a proteção desse bioma, por meio, sobretudo, da conservação dos fragmentos de vegetação nativa e recuperação das áreas com degradação, além de atender a Diretiva de Biodiversidade do Programa Município VerdeAzul, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas:



A elaboração desse instrumento surge da necessidade de construir um instrumento que norteie a gestão e diretrizes ambientais municipais, visando integrar programas, projetos e ações em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/2008 e a Lei Estadual nº 13.550/2009 (Lei de proteção do bioma Cerrado).

O Plano traz breve caracterização do território, diagnóstico preliminar da vegetação do município por meio de levantamento de estudos bibliográficos já existentes, assim como os planos, programas e ações prioritárias para a conservação dos biomas. Na pesquisa realizada, os levantamentos e os estudos dos fragmentos de vegetação nativa encontrados envolvem, sobretudo, as margens de córregos, nascentes e áreas verdes urbanas e remanescentes significativos da vegetação original em todo o território. Os estudos devem apontar a situação de conservação e degradação e potencial de restauração que permita elaborar e planejar estratégias de políticas públicas ligadas essencialmente ao uso e ocupação do solo urbano e rural, proteção da fauna silvestre e dos recursos hídricos.

A Mata Atlântica é uma das regiões mais ricas do mundo em biodiversidade e hoje é considerada um dos biomas mais ameaçados do planeta, contando com apenas 8,5% de suas florestas originais (IBF, 2014).

Além de ser uma das regiões mais ricas do mundo em biodiversidade, tem importância vital para aproximadamente 120 milhões de brasileiros que vivem em seu domínio, onde são gerados aproximadamente 70% do PIB brasileiro, prestando importantíssimos serviços ambientais. Regula o fluxo dos mananciais hídricos, assegura a fertilidade do solo, suas paisagens oferecem belezas cênicas, controla o equilíbrio climático e protege escarpas e encostas das serras, além de preservar um patrimônio histórico e cultural imenso. (MMA, 2010).

O município de ECHAPORÃ, com área de 515,26 km<sup>2</sup> (SEADE, 2021), possui 9,61% de cobertura vegetal em relação à área total do município, número pouca expressivo. Isso se deve à expansão da atividade antrópica, fazendo com que as florestas dessem lugar a pastagens e outras atividades agrícolas, além do frequente processo de urbanização, sem nenhum cuidado com a manutenção de áreas de preservação permanente e reservas.

Para que esses problemas sejam minimizados, é essencial que os gestores públicos, respaldados por toda a sociedade, planejem o crescimento e o desenvolvimento econômico do município de forma racional, com respeito ao rico patrimônio natural e aos tantos benefícios que este provê à comunidade local e à toda região.

Por isso, acredita-se que o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e Cerrado (PMMAeC) de ECHAPORÃ (SP) seja uma ótima ferramenta de gestão para auxiliar o município em relação ao desenvolvimento sustentável, com respeito às áreas de conservação e com incentivo à recuperação dos ecossistemas degradados.



## 2. METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado a partir de pesquisa realizada em bases oficiais existentes e referências bibliográficas sobre vegetação nativa (Mata Atlântica e Cerrado) para compor o diagnóstico da caracterização ambiental da região de Echaporã (SP), ressaltando que este plano não visa a quantificação e qualificação in loco dos fragmentos de vegetação nativa existentes de vegetação nativa no referido município.



### 3. LIMITES DA MATA ATLÂNTICA E CERRADO

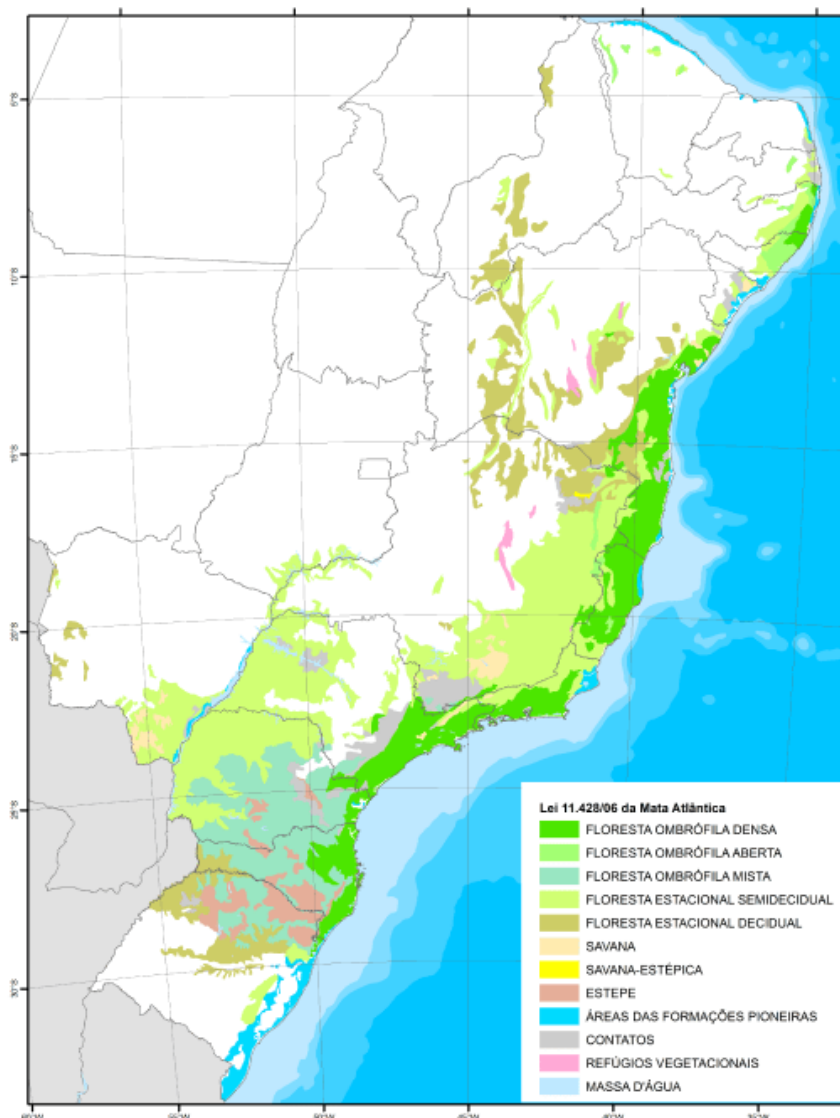
O Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica e Cerrado, elaborado pela Fundação SOS Mata Atlântica e Cerrado e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), utiliza como referência para o mapeamento das formações naturais e monitoramento do desflorestamento o Mapa da Área de Aplicação da Lei da Mata Atlântica e Cerrado, conforme Lei Federal nº 11.428/2006, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.660/2008.

A referida Lei Federal remeteu ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a elaboração do Mapa, delimitando as formações florestais e ecossistemas associados passíveis de aplicação da Lei.

É importante também ressaltar a informação da Nota Explicativa: “A escala adotada para elaboração do mapa (1:5.000.000) apresenta um nível de agregação onde pequenas manchas de uma determinada tipologia foram incorporadas em outras tipologias, o que não caracteriza sua inexistência”.

No Atlas, são mantidas as formações florestais da Mata Atlântica e Cerrado identificadas na escala 1:50.000 na imagem de satélite, mesmo que estejam fora do limite da Lei no mapa do IBGE por conta de deslocamento ou generalização decorrente da escala 1:5.000.000.

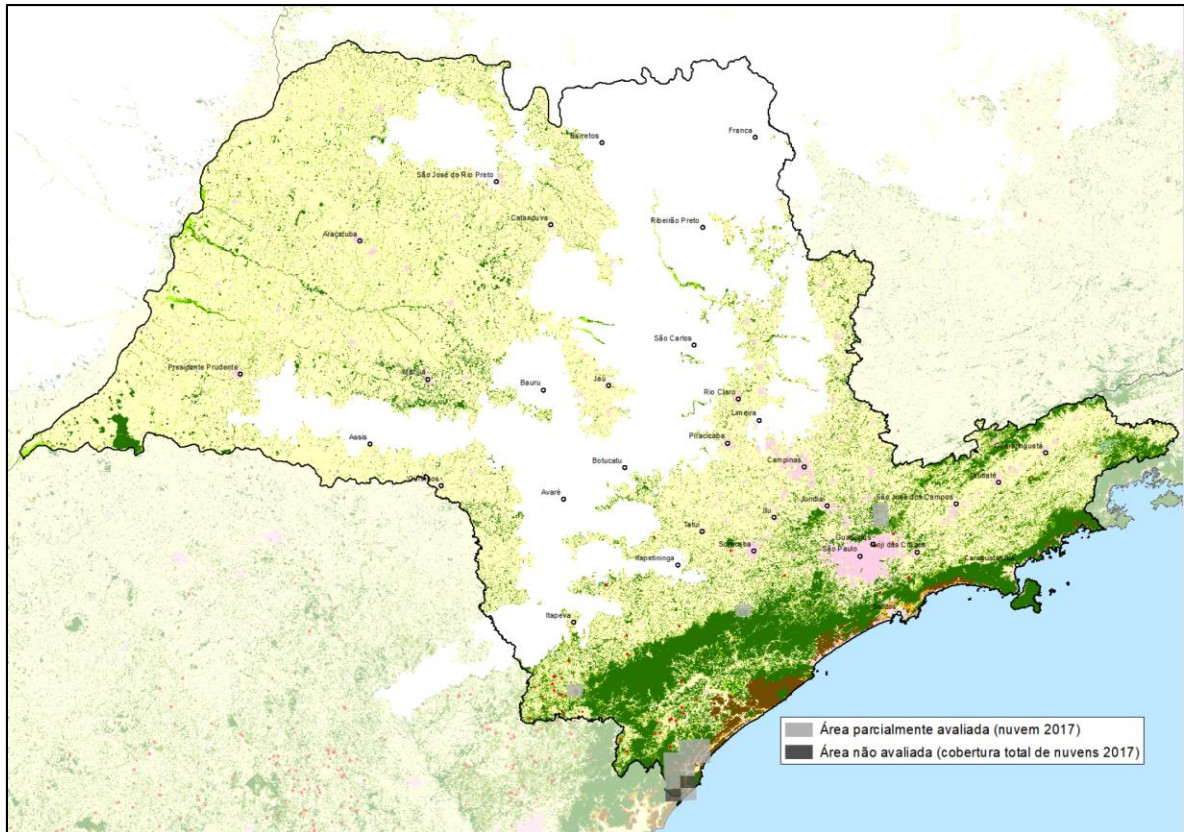
#### Área de abrangência do Atlas, conforme Lei Federal nº 11.428/2006



Fonte: SOS Mata Atlântica e Cerrado, INPE, 2017.

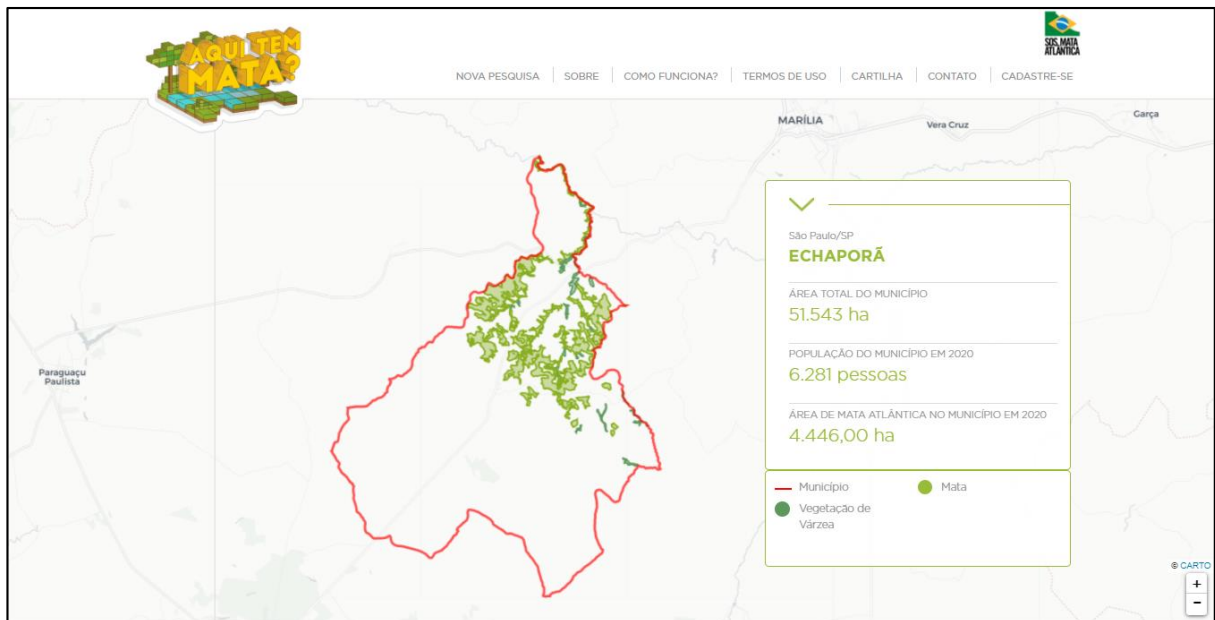


## Estado de São Paulo com decrementos 2016-2017 ressaltados



7

Fonte: SOS Mata Atlântica e Cerrado, INPE, 2017.



Fonte: SOS Mata Atlântica e Cerrado, INPE, 2020.



## 4. DIAGNÓSTICO

### 4.1. Localização

O município de Echaporã possui, aproximadamente, 6.208 habitantes (SEADE, 2021) e possui as seguintes coordenadas: 581382mE e 7519288mS, tendo como marco o portal de entrada da cidade.

Situada na região fisiográfica da Sorocabana, a 465 km da capital paulista, a uma altitude média de 682 metros. Possui somente o distrito sede de Echaporã.

Essencialmente agrícola, a economia do município é sustentada basicamente pelas culturas de soja, milho, cana-de-açúcar, amendoim e melancia.

### Limita-se ao:

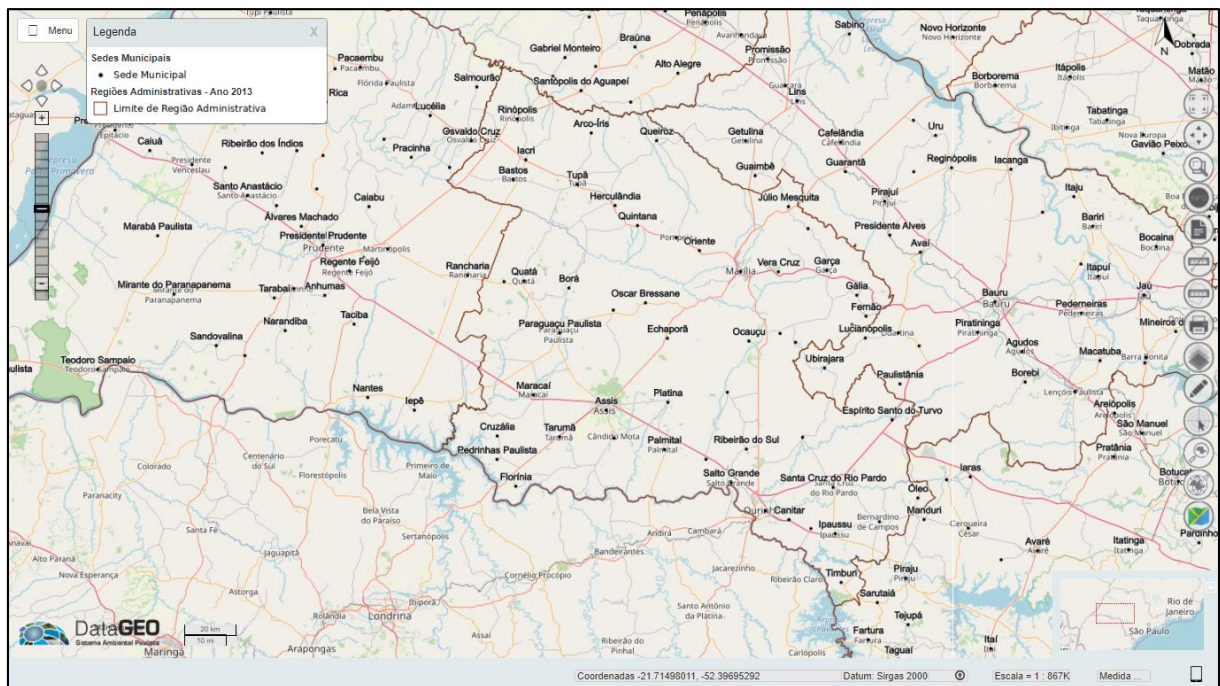
Norte com os municípios de Marília;

Sul com o município de Assis e Platina;

Leste com o município de Campos Novos Paulista;

Oeste com o município de Oscar Bressane e Lutécia.

### 4.2. RA de Marília (SP)

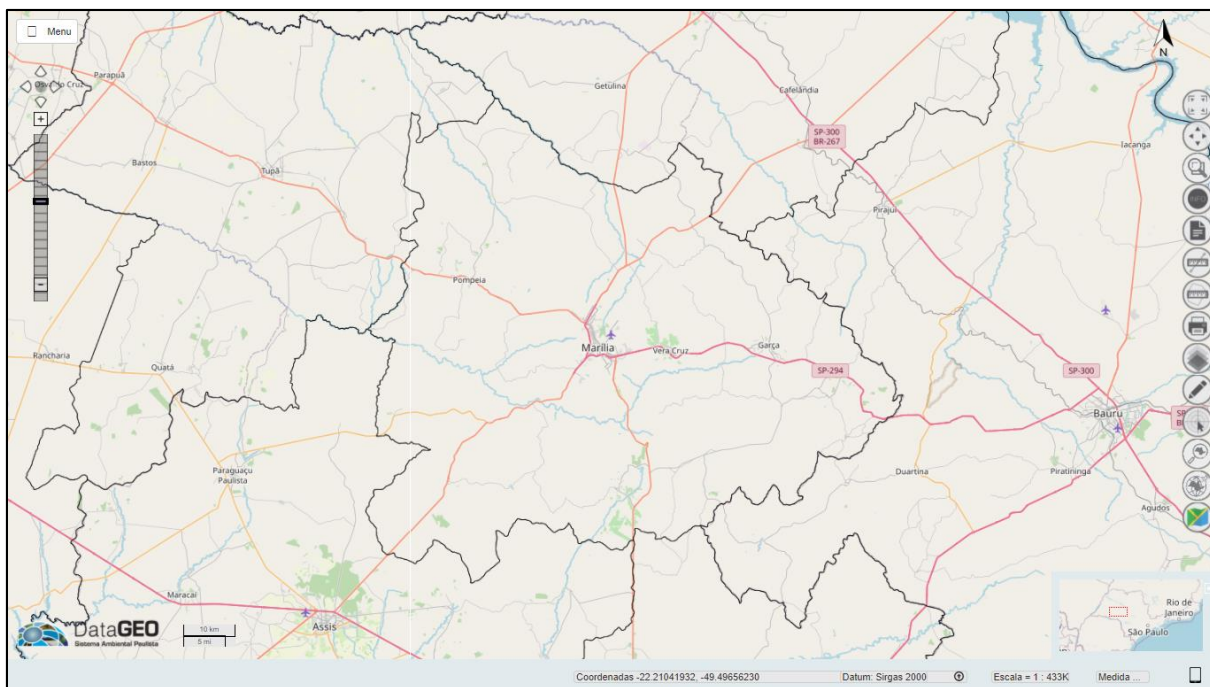


Fonte: DataGEO, 2022.



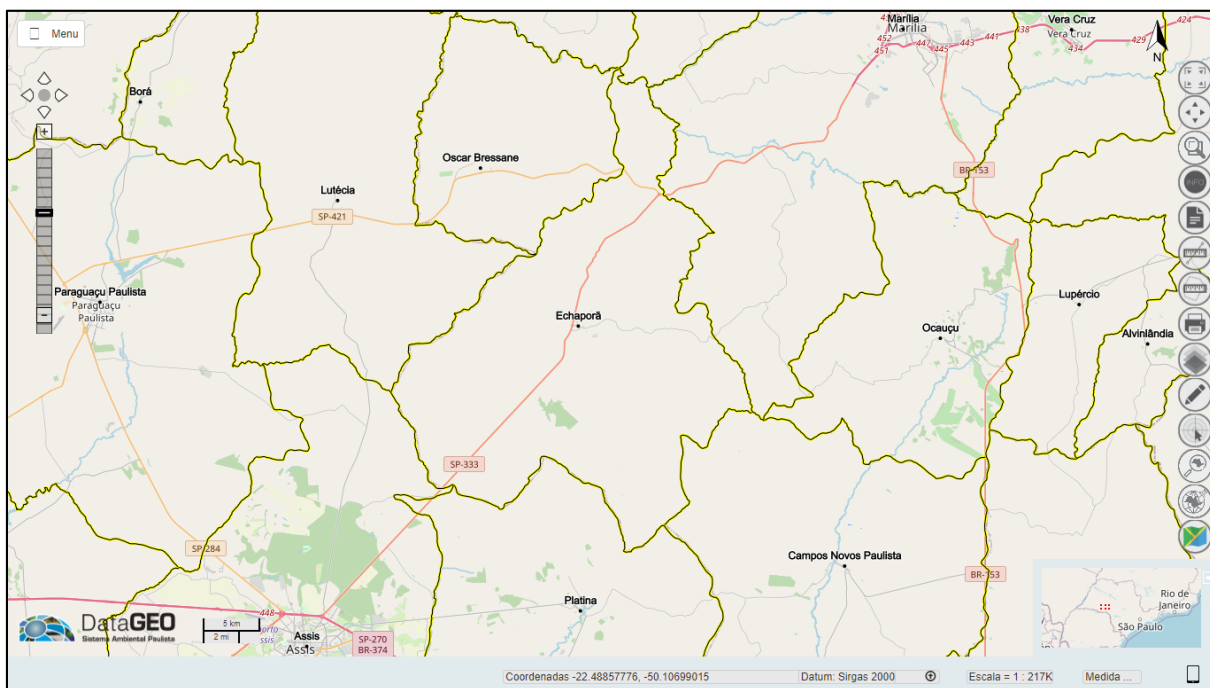


#### 4.3. RG de Marília (SP)



Fonte: DataGEO, 2022.

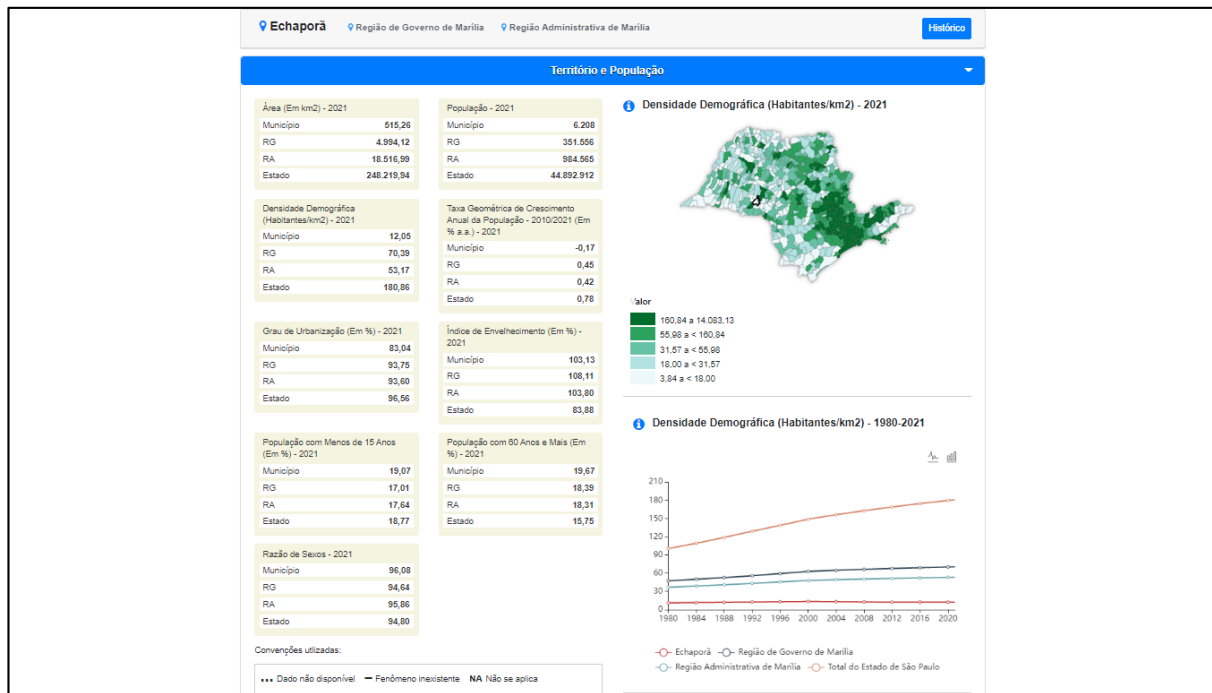
#### 4.4. Município de ECHAPORÃ (SP)



Fonte: DataGEO, 2022.

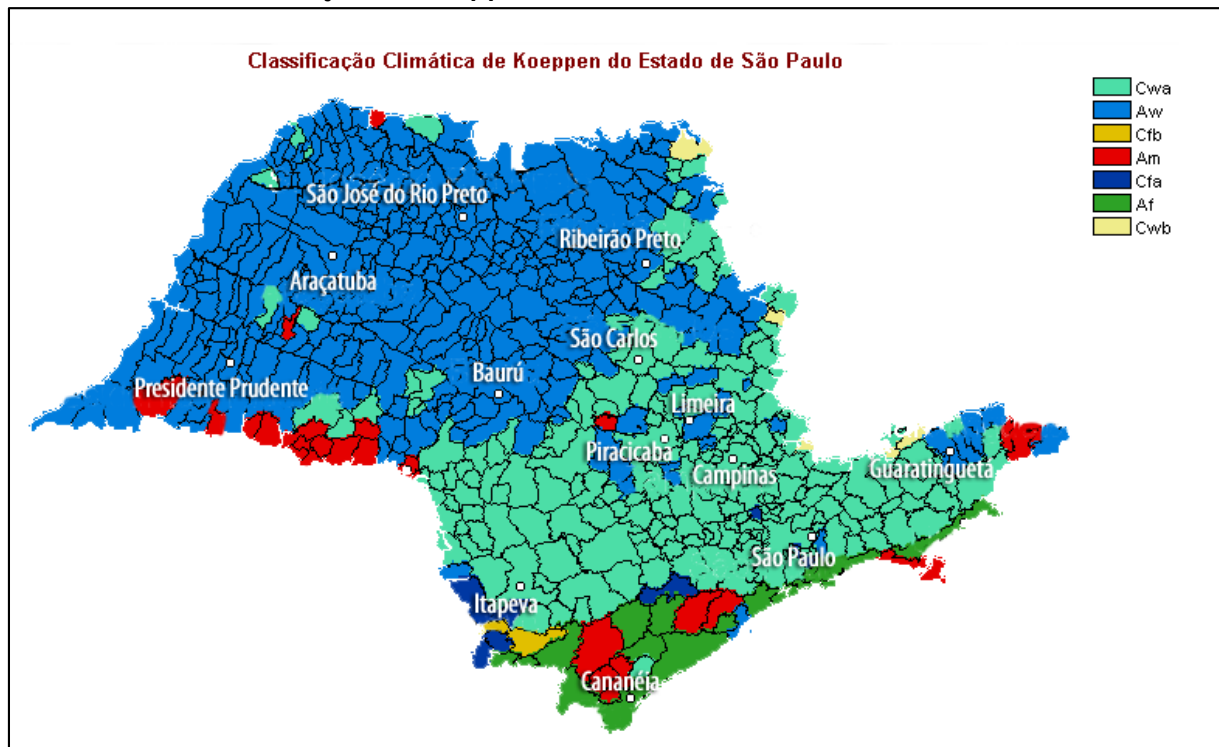


#### 4.5. Indicadores de território e população de ECHAPORÃ (SP)



Fonte: Seade, 2021.

#### 4.6. Classificação de Köppen do Estado de São Paulo

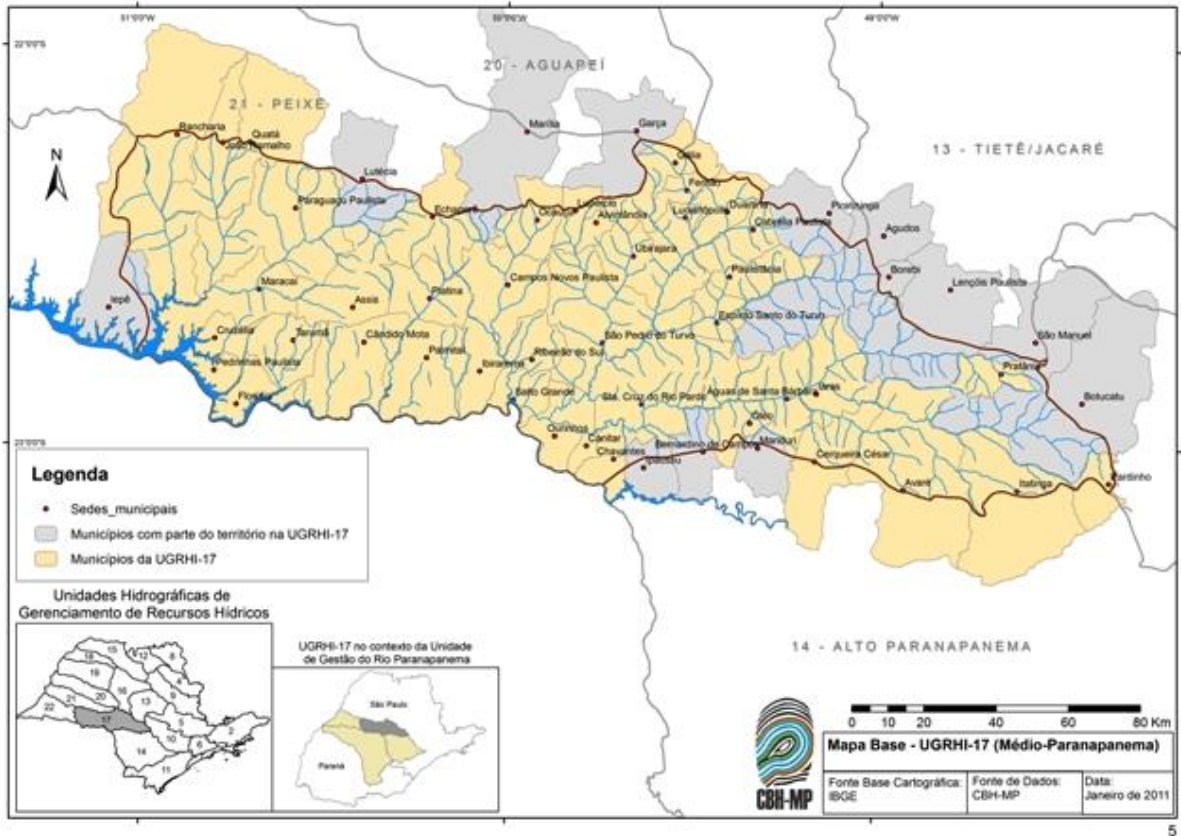


Fonte: SMA-ABC, 2022.

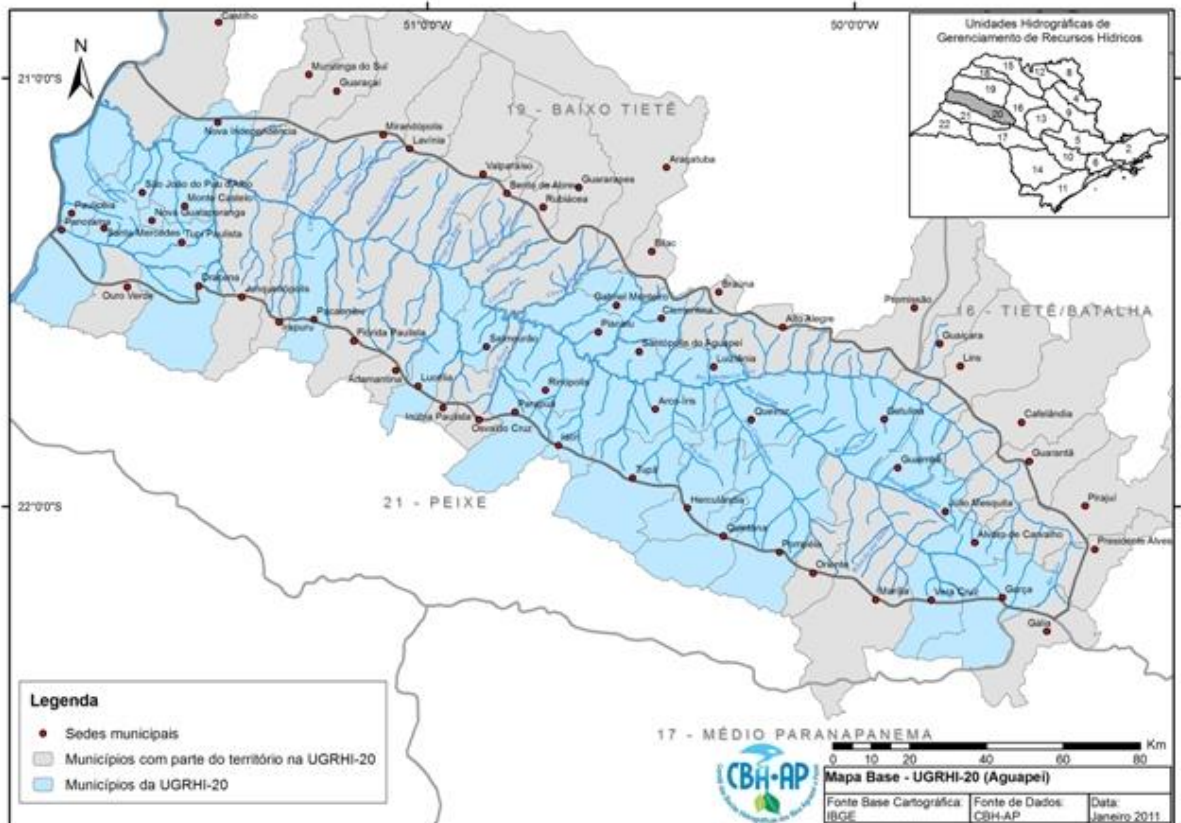
No caso de Echaporã (SP), o clima é classificado como Cwa, ou seja, Clima subtropical de inverno seco (com temperaturas inferiores a 18°C) e verão quente (com temperaturas superiores a 22°C). Este é o clima da maior área do Estado de São Paulo, principalmente nas regiões central, leste e oeste (Ventura, 1964).



#### 4.7. Hidrografia



Fonte: CBH-MP, 2022.



Fonte: CBH-AP, 2022.

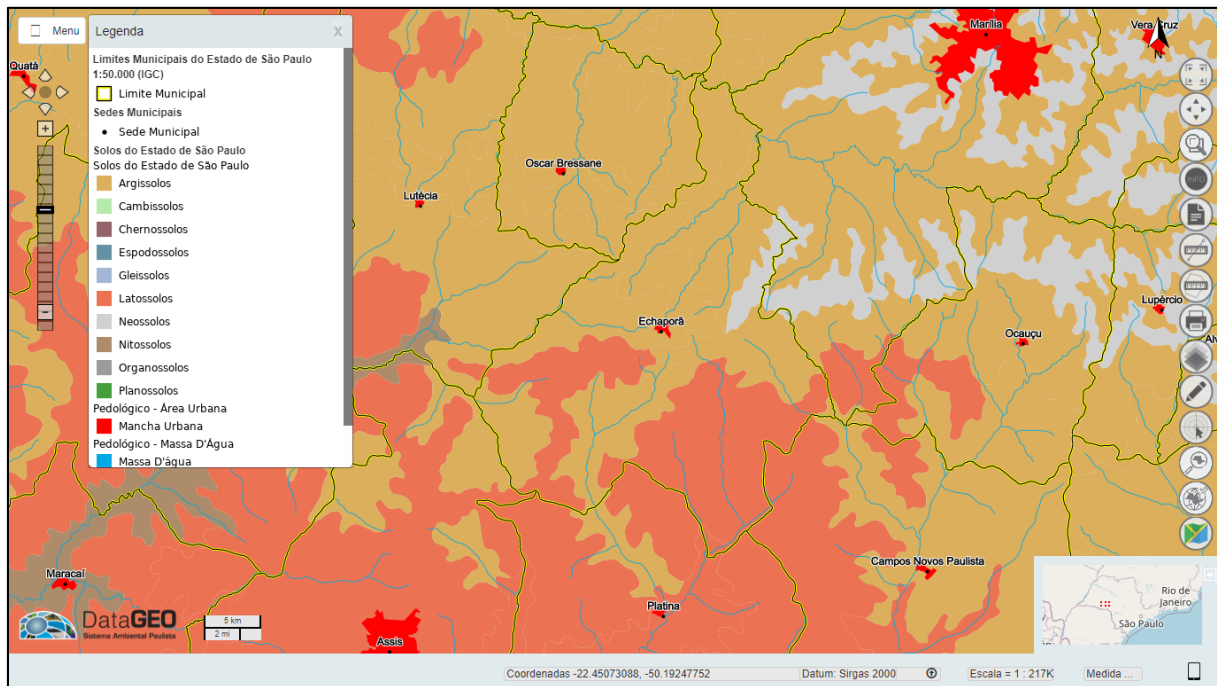


Fonte: DataGEO, 2022.

O município de Echaporã está localizado nas Bacias Hidrográficas do Médio Paranapanema (UGRHI 17) e dos Rios Aguapeí e Peixe (UGRHI 20 e 21). Os corpos d'água significantes são: córrego do Veado, ribeirão Taquaral, ribeirão da Fortuna e córrego Cascavel.



## 4.8. Pedologia



Fonte: DataGEO, 2022.

A região do Vale do Paranapanema onde está localizada o município de Echaporã (SP), possui 26 unidades simples de mapeamento de solo e 12 associações. As unidades e associações mais representativas são: Lea 2 (10,99%); LVa 2 + Lea 2 (8,57%); PVe 2 + Ped 1 + LEd 1 (8,21%); TRe 2 (7,20%); LEd 2 (6,32%); LRd 1 (6,18%); Lre 1 (5,93%). Pode se dividir a região em três grandes tipos de solo (PLANO DE MANEJO DA FLORESTA ESTADUAL DE ASSIS):

Terras roxas ao longo do rio Paranapanema, nas menores altitudes dentro da bacia, altamente férteis, originalmente ocupadas por Floresta Estacional Semidecidual e hoje quase totalmente ocupadas por agricultura;

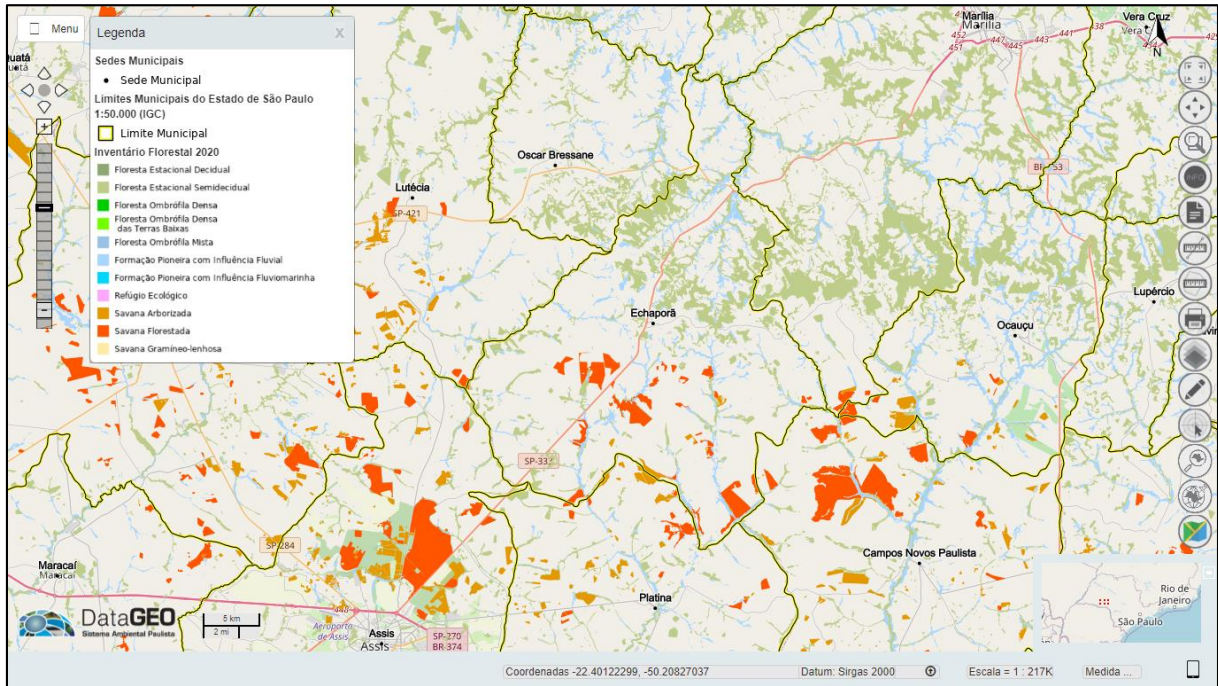
Terras arenosas e ácidas das altitudes intermediárias, originalmente cobertas pelo cerrado (onde se localiza a Floresta Estadual de Assis), geralmente ocupadas por pastagens e agora sendo também utilizadas para cultivo de cana-de-açúcar e soja;

Terras mistas da região de Marília, em altitude elevada e relevo acidentado, férteis, mas altamente suscetíveis à erosão, anteriormente ocupadas por floresta estacional semidecidual sendo ocupadas com cafeicultura e pastagens.

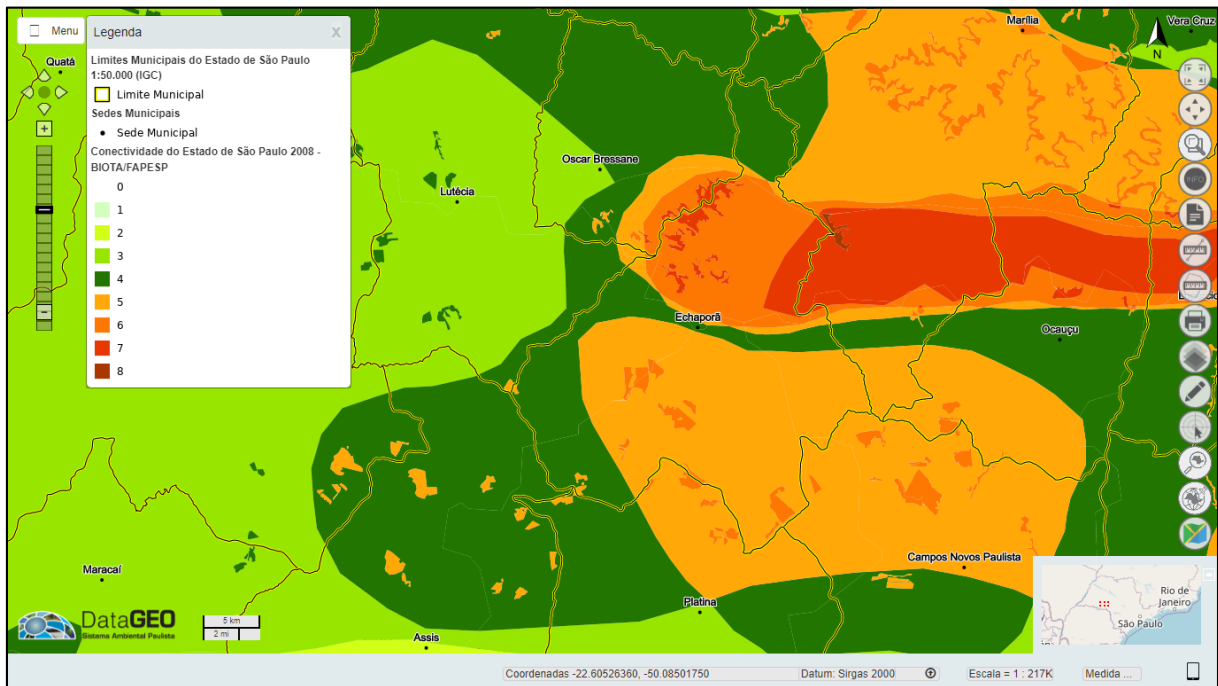
De acordo com o Mapa Pedológico do Estado de São Paulo (OLIVEIRA, 1999 *apud* DEMARCHI, 2011), o município apresenta três tipos de solo: Latossolos Vermelhos (LV-1), Nitossolos Vermelhos (NV-1) e Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA-2). É banhado pelo Rio Paranapanema, além de inúmeros córregos. O município faz parte da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema – UGRHI-17 e do Aguapeí e Peixe – UGRHI-20/21 (SÃO PAULO, 1996 *apud* DEMARCHI, 2011).



#### 4.9. Vegetação e uso do solo



Fonte: DataGEO, 2022.

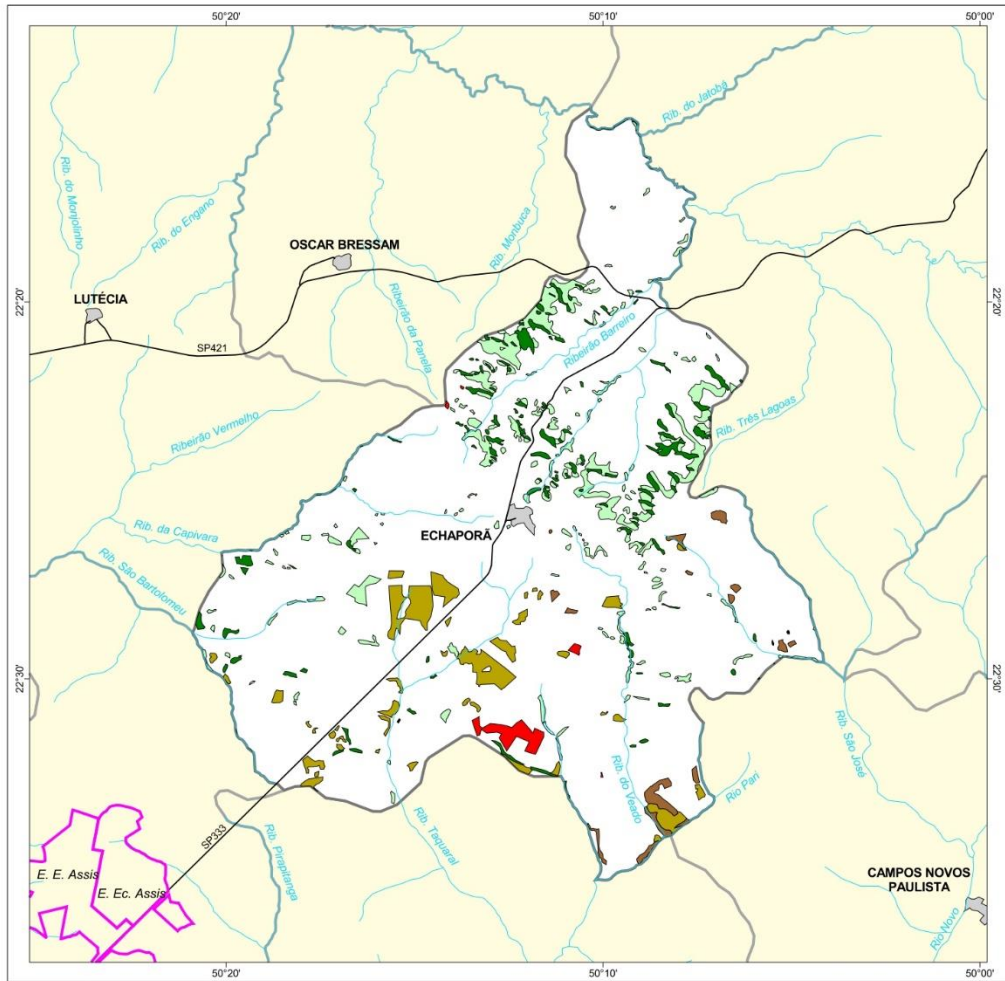


Fonte: DataGEO, 2022.



## MAPA FLORESTAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

# ECHAPORÃ



- cobertura vegetal**
- mata
  - capoeira
  - cerrado
  - cerradão
  - campo cerrado
  - campo
  - vegetação de várzea
  - mangue
  - restinga
  - vegetação não identificada
  - reflorestamento

- curso d'água
- represa
- limite municipal
- vias de circulação
- área urbana
- Unidade de Conservação

Cobertura Vegetal	área (ha)	% *
mata	948,72	1,87
capoeira	2.238,34	4,41
cerrado	1.310,49	2,58
cerradão	356,62	0,70
vegetação de várzea	18,02	0,04
vegetação não classificada	4,32	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>4.874,51</b>	<b>9,61</b>
reflorestamento	259,32	0,51

\* (em relação a área do município)  
área do município: 50.700 ha

Localização no Estado de São Paulo  
Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Fonte: SIMA-SP, 2008



### Consequências socioambientais da transformação da paisagem

USO DA TERRA	TRANSFORMAÇÃO	CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS
<b>Agropecuário – reflorestamento com eucalipto e pinus</b>	Reflorestamento com espécies comerciais exóticas	Substituição de espécies nativas, se vegetação mais nova e a suscetibilidade à erosão é maior
<b>Agropecuário – pastagem</b>	Campo antrópico e pastagem	Campos antrópicos e pastagens: suscetibilidade a processos erosivos em áreas de relevo mais movimentado e os solos expostos
<b>Agropecuário – culturas</b>	Culturas perenes e temporárias, chácaras	Maior perda de fertilidade do solo e erosão nas temporárias devido ao manejo, além da possibilidade de poluição de drenagens pelo uso excessivo de fertilizantes e pesticidas
<b>Uso urbano – área urbanizada</b>	Ocupação consolidada	Alagamento, inundação (impermeabilização favorecendo o escoamento superficial e concentração das águas, estrangulando alguns sistemas de drenagem), saneamento (pontual)
	Em consolidação (parcelada)	Erosão (fase de implantação do loteamento com grande exposição do solo), implantação parcial de infraestrutura (drenagem e pavimentação), concentração e lançamento de águas da chuva e servidas, favorecendo o aparecimento de boçorocas, assoreamento das drenagens por resíduos urbanos (lixo, entulho, etc.), inundação, e problemas de saneamento (mais amplo)
	Início ocupação (loteamentos projetados)	Parcelada: problemas semelhantes aos anteriores, porém mais intensos
	Comunidades	Nas áreas de encostas, lançamento de lixo e de águas servidas causa instabilidade, podendo desencadear escorregamentos; e nas baixadas, poluição dos córregos, assoreamento e inundação
	Loteamentos clandestinos	Os loteamentos clandestinos podem ocorrer na área urbana em consolidação ou na parcelada. Os problemas resultantes dependem dos setores em que tais





		loteamentos se instalam, destacando-se as áreas de risco e ocupação de APPs
	Indústrias	Na fase de funcionamento, poluição de diferentes formas (ar, solo, hídrica, atmosférica)
	Infraestrutura (disposição resíduos)	Quando executados sem critérios e em desacordo com as normas específicas, podem gerar degradação do solo e da água, erosão, escorregamento, saúde (condições sanitárias)
<b>Área urbanizada</b>	Infraestrutura – oleodutos	Escorregamentos, vazamento com contaminação do solo e da água
	Infraestrutura – linhas de transmissão	Escorregamento, erosão
	Infraestrutura – sistema viário	A maioria dos processos do meio físico
	Infraestrutura aeroporto	Recalque, erosão
	Infraestrutura – estação de tratamento	Assoreamento e contaminação
<b>Uso múltiplo da água</b>	Reservatório	Inundação de áreas de matas
<b>Conservação e preservação ambiental</b>	Preservação da biodiversidade	Proteção e conservação ambiental
<b>Mineração</b>	Extração de areia, tufa, argila, cascalho e brita, pátio de operações	Devastação tanto local como em áreas adjacentes, expondo os solos a processos erosivos; assoreamento dos cursos d'água; poluição química das águas, poluição atmosférica, sonora e dos solos, e rebaixamento do lençol freático

Fonte: ECHAPORÃ, 2022.



## 5. GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

As atribuições de gestão ambiental municipal estão ligadas mais diretamente à Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito da qual foram e estão sendo desenvolvidos importantes planos e programas municipais, como os seguintes Planos Municipais:

- Arborização Urbana;
- Educação Ambiental;
- Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Mata Atlântica e Cerrado;
- Saneamento Básico;
- Turismo Sustentável.

A Secretaria possui quadro e orçamento próprios. Os servidores municipais da secretaria são: Secretário Municipal (01), Consultor (01) e Estagiário (01).

O Município possui, ainda, o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) de caráter consultivo, deliberativo e de composição paritária – formado por representantes do poder público e da sociedade civil.



## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PMMAEC

De acordo com a análise do diagnóstico e as oficinas realizadas, foram definidos os seguintes objetivos específicos para o PMMAEC de ECHAPORÃ (SP):

1. Ampliar a conectividade entre os remanescentes de vegetação nativa, principalmente através da restauração de Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais;
2. Estimular a produção de baixo impacto em pequenas propriedades rurais, principalmente por meio de técnica de agroecologia;
3. Ampliar a arborização urbana;
4. Tornar o PMMAEC um instrumento de subsídio para o planejamento urbano do município;
5. Proteger e recuperar os recursos hídricos urbanos, incluindo áreas de preservação permanente de nascentes e cursos d'água do município;
6. Interagir com os municípios vizinhos e em âmbito regional para a implantação de corredores ecológicos;
7. Fomentar o turismo sustentável;
8. Fortalecer a gestão ambiental municipal, incluindo o CMMA e os fundos municipais;
9. Sensibilizar a sociedade quanto à importância da Mata Atlântica e Cerrado.

Foram ainda, elencados os seguintes critérios para indicação das áreas de conservação da biodiversidade:

- áreas com remanescentes de vegetação que abriguem espécies endêmicas da Mata Atlântica e Cerrado, da região ou do município, raras ou ameaçadas de extinção;
- áreas de vegetação nativa bem conservada;
- áreas relevantes para a prevenção de riscos (erosões, deslizamentos e inundações) compreendendo áreas de serra e da costa;
- áreas de beleza cênica;
- áreas de mananciais de abastecimento público;
- áreas que possam funcionar como corredores ecológicos, ampliando a conectividade entre os remanescentes;
- áreas de preservação permanente;
- áreas de reserva legal;
- áreas com potencial para o extrativismo sustentável;
- áreas com potencial para o turismo sustentável;
- áreas que possuam matrizes de boa qualidade, para coleta de sementes de espécies nativas;
- áreas favoráveis à implantação de unidades de conservação municipais ou particulares;
- áreas favoráveis à implantação de corredores ou mosaico(s) de unidades de conservação;
- áreas nas zonas de amortecimento de unidades de conservação; e
- áreas com presença de comunidades tradicionais.



## 7. ÁREAS RELEVANTES PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E CERRADO EM ECHAPORÃ

Com base em estudos desenvolvidos no município, foram identificadas algumas regiões de relevância para a conservação e recuperação da Mata Atlântica e Cerrado. Sugere-se a formação de um corredor que conecte os fragmentos florestais mais significativos existentes no município para a conservação da biodiversidade.

### 7.1. Estratégias e ações para preservação da Mata Atlântica e Cerrado

Além disso, em uma escala regional, o corredor tem função de conexão entre importantes remanescentes de vegetação que estão localizados nos municípios vizinhos. Nesse sentido, foram elencadas as seguintes estratégias e ações para a conservação e recuperação da Mata Atlântica e Cerrado e das matas ciliares do município de ECHAPORÃ.

<b>Estratégia 1 – Estruturar o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Realização de reuniões com outros conselhos municipais	Reuniões semestrais com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDR) e de Turismo (COMTUR)
2. Atualização e capacitação do CMMA	Realização de palestras e capacitações anuais
3. Criação de canais de comunicação entre o CMMA e os órgãos de fiscalização e proteção ambiental (CETESB, MP/GAEMA, Polícia Ambiental e Prefeitura)	Criação de grupo de e-mails e WhatsApp
<b>Estratégia 2 – Assegurar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Formalização da conversão de TAC e multas (aplicados no município) em recursos para o FMMA	Encaminhamento de solicitação junto ao MP/GAEMA, CETESB e Polícia Ambiental
<b>Estratégia 3 – Envolver a população para conservação e restauração das APPs</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Realização de atividades para conscientização da importância das Áreas de Preservação Permanente (APP) junto à comunidade local	Realização de palestras e capacitações anuais
<b>Estratégia 4 – Articular via comitê de bacia para formação de corredores regionais</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Participação nas reuniões dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Médio Paranapanema (MP) e do Aguapeí e Peixe (AP), para instituição dos corredores ecológicos intermunicipais	Promover a recuperação florestal dos rios e córregos intermunicipais
<b>Estratégia 5 – Criar e implementar Parques Naturais Municipais</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Elaboração de estudos e elaborar o decreto de criação dos Parques	Elaborar o projeto de criação e publicar
<b>Estratégia 6 – Revisar e atualizar o Plano de Arborização Urbana</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Elaboração de novo Plano de Arborização Urbana	Revisar o plano atual
2. Implantação de medidas de erradicação e controle de espécies exóticas invasoras, em especial, Leucena, Ficus, Murta	Plantio de espécies adequadas e diminuir gradativamente as espécies exóticas invasoras



<b>Estratégia 7 – Delimitar e recuperar as APP urbanas</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Criação do cadastro ambiental de APP urbanas	Criação de banco de dados de APP urbana
2. Direcionamento das compensações ambientais para recuperação	Captação de recursos e execução da recuperação de APP urbana
<b>Estratégia 8 – Recuperação da cobertura vegetal do município por meio de plantio de mudas</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Recuperar as APP que conectem fragmentos florestais preservados	Realizar a conexão dos fragmentos florestais
2. Incentivar o plantio de árvores nativas na área urbana	Produção e distribuição gratuita de mudas nativas indicadas para a arborização urbana
3. Incentivar a restauração florestal e intermediar a oferta de mudas nativas para restauração florestal das áreas prioritárias, por meio da readequação dos imóveis rurais à legislação ambiental CAR/PRA	Atender 50% das propriedades rurais nas áreas prioritárias em processo de adequação ambiental
4. Fomentar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) na área do município	Estimular a criação e gestão de RPPN
<b>Estratégia 9 – Implementar Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no Município</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Articular com SABESP e criar Decreto Municipal regulamentando o PSA	Articulação entre SABESP e Município Decreto Municipal regulamentando PSA
<b>Estratégia 10 – Incentivar, por meio da conversão de TCRA/TAC, a recuperação de APP e RL nas propriedades rurais</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Interlocução com proprietários rurais para promover banco de áreas prioritárias para recuperação ambiental	Criação de banco de áreas disponíveis para compensação ambiental
2. Execução dos TCRA da Prefeitura para APP públicas e pequenas propriedades particulares	Execução de 100% dos TCRA da Prefeitura direcionados às APP e propriedades das áreas prioritárias
<b>Estratégia 11 – Fomentar a implementação de SAF através da divulgação e capacitação</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Articular com o Governo do Estado promoção de eventos e capacitação para implantação de SAF, produção de orgânicos, de adubo orgânico, utilização de técnicas de bioengenharia para controle de erosão	Realização de palestras e capacitações anuais
<b>Estratégia 12 – Fomentar a educação ambiental de modo a destacar a importância dos remanescentes de mata nativa e das APP e matas ciliares</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Articular com o Governo do Estado, secretarias municipais e proprietários rurais e outros públicos-alvo para realização de atividades de educação ambiental direcionadas para destacar a importância dos remanescentes de vegetação nativa, APP e matas ciliares	Realização de palestras e capacitações anuais
<b>Estratégia 13 – Atualizar as informações ambientais no município</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Monitorar os fragmentos remanescentes do município	Atualização do mapeamento das APP e áreas verdes urbanas identificando as possíveis degradações e enriquecimentos



2. Confeção e atualização de dados cartográficos	Manter atualizadas as imagens aéreas georreferenciadas municipal para os trabalhos de planejamento ambiental
<b>Estratégia 16 – Minimizar os impactos dos resíduos sólidos nos remanescentes florestais</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Incentivar o município a estabelecer a coleta seletiva de resíduos sólidos	Ampliar a coleta seletiva em todos os setores da malha urbana e pontos da zona rural
<b>Estratégia 17 – Preservação da fauna silvestre</b>	
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>
1. Implantação de Centros de Triagem da Fauna Silvestre	Realizar parcerias com entidades dando suporte de recuperação e reintrodução da fauna nativa dos biomas, vítimas de ações de fiscalização ou de acidentes

Fonte: Echaporã, 2022.



## 7.2. Identificação das áreas prioritárias para conservação

De acordo com a classificação utilizada e apresentada no item acima, foram apontadas algumas áreas para início das ações. Parte das áreas está inserida em áreas públicas e as demais áreas em domínio particular. Deverão ser feitos projetos específicos para cada uma das áreas em domínio particular, a fim de obter a adesão dos proprietários. As áreas apontadas como Área de Preservação Permanente têm maior prioridade que as demais.

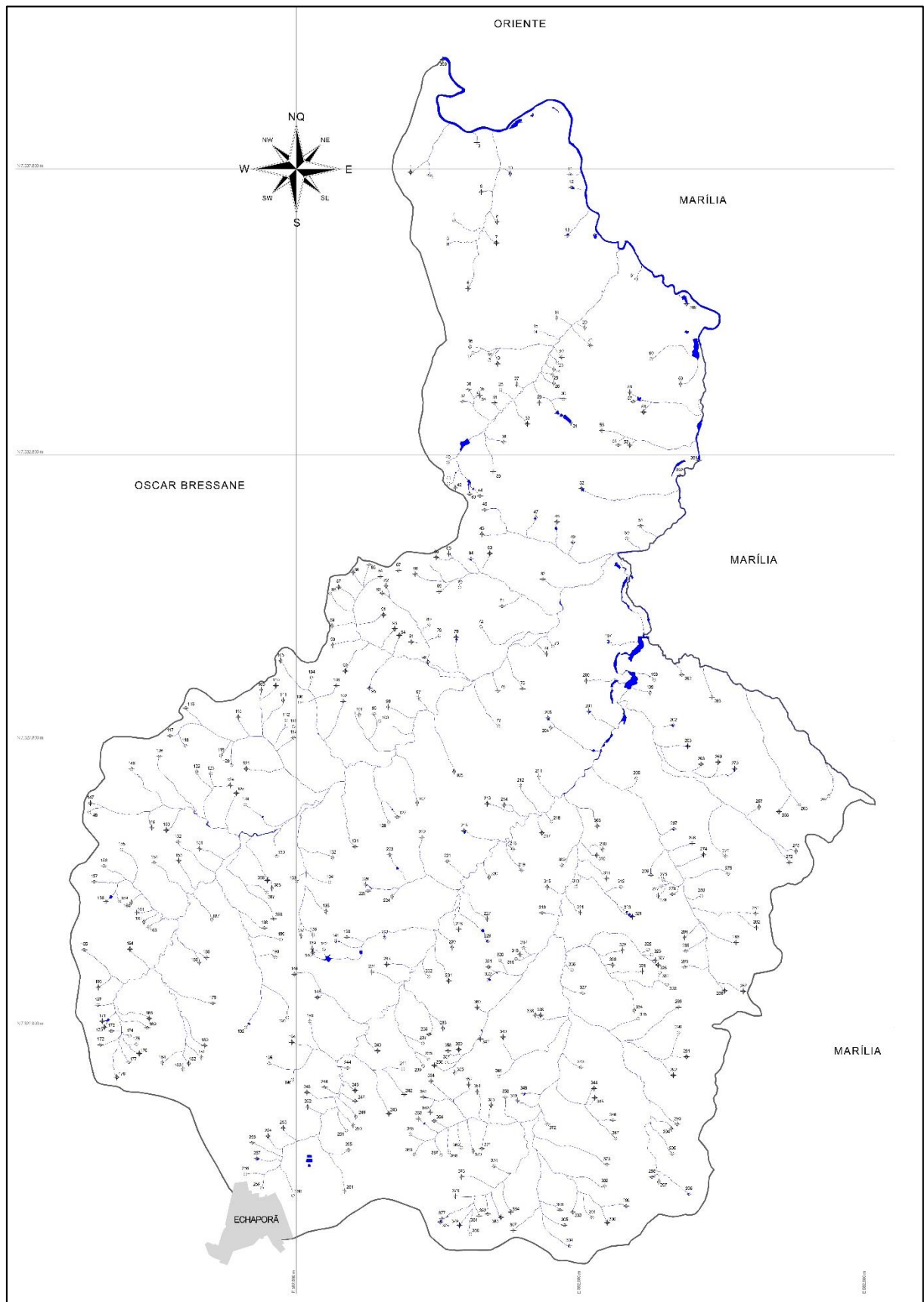
### Áreas prioritárias para conservação de Mata Atlântica e Cerrado

Área	Prioridade	Justificativa
Área de preservação permanente (matas ciliares)	Extremamente Alta	Recuperação das matas ciliares, garantindo a preservação da água e da biodiversidade
Áreas verdes urbanas	Muito Alta	Proteção e conservação da qualidade ambiental, da biodiversidade, além da melhoria da qualidade de vida da população
Fragmentos do município de menor relevância	Muito Alta	Proteção e conservação da qualidade ambiental, da biodiversidade, além da melhoria da qualidade de vida da população

Fonte: Echaporã, 2022.



**Nascentes e áreas de preservação permanente (APP) do município de Echaporã (SP), localizadas na bacia hidrográfica do Aguapeí e Peixe (AP)**



Fonte: Echaporã, 2022.





**Georreferenciamento das nascentes do município de Echaporã (SP) localizadas na bacia hidrográfica do Aguapeí e Peixe (AP)**

<b>NASCENTES</b>		
<b>Nº</b>	<b>COORDENADAS</b>	
	<b>X</b>	<b>Y</b>
1	584.600	<b>7.537.741</b>
2	584.932	<b>7.537.693</b>
3	585.762	<b>7.538.262</b>
4	585.361	<b>7.536.903</b>
5	585.253	<b>7.536.488</b>
6	585.608	<b>7.535.712</b>
7	586.103	<b>7.536.507</b>
8	586.115	<b>7.536.872</b>
9	585.836	<b>7.537.399</b>
10	586.345	<b>7.537.717</b>
11	587.392	<b>7.537.704</b>
12	587.418	<b>7.537.477</b>
13	587.345	<b>7.536.634</b>
14	587.160	<b>7.535.196</b>
15	586.790	<b>7.534.953</b>
16	585.643	<b>7.534.691</b>
17	585.693	<b>7.534.584</b>
18	585.981	<b>7.534.459</b>
19	586.126	<b>7.534.394</b>
20	587.651	<b>7.535.024</b>
21	587.751	<b>7.534.713</b>
22	587.244	<b>7.534.509</b>
23	587.172	<b>7.534.407</b>
24	587.109	<b>7.534.295</b>
25	587.089	<b>7.534.200</b>
26	587.109	<b>7.534.052</b>
27	586.459	<b>7.534.037</b>
28	586.179	<b>7.533.937</b>
29	586.855	<b>7.533.714</b>
30	587.278	<b>7.533.777</b>
31	587.412	<b>7.533.359</b>
32	586.646	<b>7.533.342</b>
33	586.072	<b>7.533.709</b>
34	585.811	<b>7.533.835</b>
35	585.794	<b>7.533.891</b>
36	585.620	<b>7.533.945</b>
37	585.518	<b>7.533.731</b>
38	586.234	<b>7.533.026</b>
39	586.051	<b>7.532.507</b>
40	585.256	<b>7.532.667</b>
41	585.266	<b>7.532.295</b>
42	585.386	<b>7.532.223</b>

43	585.635	<b>7.532.116</b>
44	585.819	<b>7.532.081</b>
45	585.900	<b>7.531.840</b>
46	585.850	<b>7.531.415</b>
47	586.794	<b>7.531.705</b>
48	587.165	<b>7.531.630</b>
49	587.444	<b>7.531.269</b>
50	588.388	<b>7.531.338</b>
51	588.630	<b>7.531.561</b>
52	587.597	<b>7.532.211</b>
53	588.438	<b>7.532.967</b>
54	588.238	<b>7.532.973</b>
55	587.951	<b>7.533.225</b>
56	588.682	<b>7.533.548</b>
57	588.500	<b>7.533.732</b>
58	588.441	<b>7.533.891</b>
59	589.330	<b>7.534.038</b>
60	588.816	<b>7.534.480</b>
61	588.557	<b>7.535.875</b>
62	586.918	<b>7.530.625</b>
63	585.988	<b>7.531.078</b>
64	585.658	<b>7.530.983</b>
65	585.270	<b>7.531.072</b>
66	585.053	<b>7.531.009</b>
67	584.388	<b>7.530.778</b>
68	584.683	<b>7.530.714</b>
69	585.102	<b>7.530.407</b>
70	585.463	<b>7.530.481</b>
71	586.203	<b>7.530.152</b>
72	585.835	<b>7.529.791</b>
73	587.094	<b>7.529.451</b>
74	586.981	<b>7.529.317</b>
75	586.561	<b>7.528.709</b>
76	586.131	<b>7.528.676</b>
77	586.142	<b>7.528.057</b>
78	585.398	<b>7.529.613</b>
79	585.102	<b>7.529.637</b>
80	584.919	<b>7.529.825</b>
81	584.615	<b>7.529.530</b>
82	584.170	<b>7.530.508</b>
83	584.101	<b>7.530.381</b>
84	584.073	<b>7.530.673</b>
85	583.875	<b>7.530.877</b>
86	583.593	<b>7.530.745</b>
87	583.342	<b>7.530.487</b>



<b>88</b>	583.191	<b>7.530.378</b>
<b>89</b>	583.225	<b>7.529.811</b>
<b>90</b>	583.235	<b>7.529.475</b>
<b>91</b>	584.126	<b>7.530.002</b>
<b>92</b>	583.457	<b>7.529.019</b>
<b>93</b>	584.322	<b>7.529.757</b>
<b>94</b>	584.402	<b>7.529.645</b>
<b>95</b>	583.879	<b>7.528.721</b>
<b>96</b>	584.903	<b>7.529.180</b>
<b>97</b>	584.735	<b>7.528.553</b>
<b>98</b>	584.207	<b>7.528.390</b>
<b>99</b>	583.960	<b>7.528.272</b>
<b>100</b>	584.061	<b>7.528.145</b>
<b>101</b>	583.702	<b>7.528.254</b>
<b>102</b>	583.423	<b>7.528.487</b>
<b>103</b>	583.299	<b>7.528.765</b>
<b>104</b>	582.863	<b>7.528.909</b>
<b>105</b>	582.322	<b>7.529.201</b>
<b>106</b>	582.654	<b>7.528.472</b>
<b>107</b>	584.717	<b>7.526.715</b>
<b>108</b>	585.364	<b>7.527.259</b>
<b>109</b>	581.986	<b>7.528.690</b>
<b>110</b>	582.239	<b>7.528.765</b>
<b>111</b>	582.368	<b>7.528.508</b>
<b>112</b>	582.418	<b>7.528.159</b>
<b>113</b>	582.549	<b>7.528.047</b>
<b>114</b>	582.549	<b>7.527.855</b>
<b>115</b>	581.580	<b>7.528.216</b>
<b>116</b>	580.661	<b>7.528.373</b>
<b>117</b>	580.386	<b>7.527.889</b>
<b>118</b>	580.652	<b>7.527.718</b>
<b>119</b>	581.278	<b>7.527.545</b>
<b>120</b>	581.461	<b>7.527.377</b>
<b>121</b>	581.720	<b>7.527.309</b>
<b>122</b>	580.850	<b>7.527.257</b>
<b>123</b>	581.098	<b>7.527.224</b>
<b>124</b>	581.444	<b>7.527.024</b>
<b>125</b>	581.547	<b>7.526.885</b>
<b>126</b>	580.198	<b>7.527.526</b>
<b>127</b>	584.372	<b>7.526.465</b>
<b>128</b>	584.216	<b>7.526.379</b>
<b>129</b>	581.701	<b>7.526.683</b>
<b>130</b>	582.258	<b>7.525.781</b>
<b>131</b>	583.626	<b>7.525.948</b>
<b>132</b>	583.232	<b>7.525.755</b>
<b>133</b>	582.604	<b>7.525.341</b>
<b>134</b>	583.184	<b>7.525.327</b>

<b>135</b>	583.117	<b>7.524.817</b>
<b>136</b>	582.892	<b>7.524.405</b>
<b>137</b>	582.677	<b>7.524.384</b>
<b>138</b>	583.483	<b>7.524.363</b>
<b>139</b>	582.876	<b>7.524.163</b>
<b>140</b>	582.887	<b>7.524.100</b>
<b>141</b>	583.288	<b>7.524.298</b>
<b>142</b>	583.082	<b>7.524.153</b>
<b>143</b>	584.145	<b>7.524.358</b>
<b>144</b>	582.565	<b>7.523.716</b>
<b>145</b>	582.968	<b>7.523.312</b>
<b>146</b>	579.711	<b>7.527.308</b>
<b>147</b>	578.990	<b>7.526.708</b>
<b>148</b>	578.970	<b>7.526.553</b>
<b>149</b>	580.065	<b>7.526.278</b>
<b>150</b>	580.321	<b>7.526.237</b>
<b>151</b>	580.902	<b>7.525.916</b>
<b>152</b>	580.525	<b>7.526.032</b>
<b>153</b>	580.539	<b>7.525.702</b>
<b>154</b>	580.107	<b>7.525.667</b>
<b>155</b>	579.539	<b>7.525.895</b>
<b>156</b>	579.226	<b>7.525.611</b>
<b>157</b>	579.055	<b>7.525.334</b>
<b>158</b>	579.261	<b>7.524.987</b>
<b>159</b>	579.503	<b>7.524.993</b>
<b>160</b>	579.709	<b>7.524.973</b>
<b>161</b>	579.799	<b>7.524.797</b>
<b>162</b>	579.924	<b>7.524.628</b>
<b>163</b>	580.012	<b>7.524.542</b>
<b>164</b>	579.683	<b>7.524.156</b>
<b>165</b>	578.880	<b>7.524.145</b>
<b>166</b>	579.128	<b>7.523.490</b>
<b>167</b>	579.123	<b>7.523.177</b>
<b>168</b>	580.019	<b>7.522.942</b>
<b>169</b>	579.989	<b>7.522.779</b>
<b>170</b>	579.235	<b>7.522.791</b>
<b>171</b>	579.199	<b>7.522.895</b>
<b>172</b>	579.168	<b>7.522.483</b>
<b>173</b>	579.357	<b>7.522.724</b>
<b>174</b>	579.680	<b>7.522.635</b>
<b>175</b>	579.794	<b>7.522.491</b>
<b>176</b>	579.847	<b>7.522.329</b>
<b>177</b>	579.665	<b>7.522.183</b>
<b>178</b>	579.454	<b>7.521.915</b>
<b>179</b>	581.135	<b>7.523.210</b>
<b>180</b>	580.993	<b>7.522.471</b>
<b>181</b>	580.937	<b>7.522.258</b>



<b>182</b>	580.714	<b>7.522.156</b>
<b>183</b>	580.613	<b>7.522.061</b>
<b>184</b>	580.248	<b>7.522.167</b>
<b>185</b>	580.899	<b>7.523.921</b>
<b>186</b>	581.022	<b>7.524.009</b>
<b>187</b>	581.116	<b>7.524.679</b>
<b>188</b>	582.038	<b>7.524.524</b>
<b>189</b>	582.330	<b>7.524.324</b>
<b>190</b>	582.233	<b>7.524.014</b>
<b>191</b>	582.441	<b>7.522.961</b>
<b>192</b>	581.713	<b>7.522.787</b>
<b>193</b>	582.834	<b>7.522.893</b>
<b>194</b>	582.521	<b>7.522.528</b>
<b>195</b>	582.117	<b>7.522.156</b>
<b>196</b>	582.533	<b>7.521.873</b>
<b>197</b>	588.064	<b>7.529.534</b>
<b>198</b>	588.870	<b>7.528.863</b>
<b>199</b>	588.795	<b>7.528.641</b>
<b>200</b>	587.677	<b>7.528.851</b>
<b>201</b>	587.723	<b>7.528.312</b>
<b>202</b>	589.205	<b>7.528.069</b>
<b>203</b>	589.460	<b>7.527.705</b>
<b>204</b>	587.054	<b>7.528.030</b>
<b>205</b>	587.008	<b>7.528.198</b>
<b>206</b>	588.559	<b>7.527.142</b>
<b>207</b>	589.212	<b>7.526.260</b>
<b>208</b>	589.533	<b>7.526.005</b>
<b>209</b>	588.812	<b>7.525.451</b>
<b>210</b>	587.969	<b>7.525.897</b>
<b>211</b>	586.844	<b>7.527.178</b>
<b>212</b>	586.527	<b>7.527.015</b>
<b>213</b>	585.944	<b>7.526.699</b>
<b>214</b>	586.240	<b>7.526.676</b>
<b>215</b>	585.538	<b>7.526.223</b>
<b>216</b>	586.394	<b>7.525.906</b>
<b>217</b>	586.903	<b>7.526.190</b>
<b>218</b>	587.070	<b>7.526.391</b>
<b>219</b>	586.546	<b>7.525.535</b>
<b>220</b>	585.977	<b>7.525.412</b>
<b>221</b>	585.244	<b>7.525.694</b>
<b>222</b>	584.800	<b>7.526.107</b>
<b>223</b>	584.233	<b>7.525.810</b>
<b>224</b>	584.275	<b>7.525.075</b>
<b>225</b>	583.853	<b>7.525.175</b>
<b>226</b>	583.811	<b>7.525.284</b>
<b>227</b>	585.943	<b>7.524.683</b>
<b>228</b>	585.447	<b>7.524.499</b>

<b>229</b>	585.951	<b>7.524.292</b>
<b>230</b>	585.328	<b>7.524.185</b>
<b>231</b>	585.269	<b>7.523.603</b>
<b>232</b>	584.919	<b>7.523.675</b>
<b>233</b>	584.184	<b>7.523.889</b>
<b>234</b>	583.921	<b>7.523.757</b>
<b>235</b>	585.167	<b>7.522.773</b>
<b>236</b>	584.926	<b>7.522.665</b>
<b>237</b>	584.816	<b>7.522.510</b>
<b>238</b>	584.916	<b>7.522.235</b>
<b>239</b>	584.822	<b>7.522.114</b>
<b>240</b>	584.024	<b>7.522.379</b>
<b>241</b>	584.467	<b>7.522.059</b>
<b>242</b>	584.488	<b>7.521.616</b>
<b>243</b>	584.220	<b>7.521.278</b>
<b>244</b>	583.496	<b>7.522.078</b>
<b>245</b>	583.630	<b>7.521.684</b>
<b>246</b>	583.091	<b>7.521.740</b>
<b>247</b>	583.632	<b>7.521.499</b>
<b>248</b>	582.785	<b>7.521.650</b>
<b>249</b>	583.642	<b>7.521.225</b>
<b>250</b>	583.596	<b>7.521.069</b>
<b>251</b>	583.473	<b>7.520.984</b>
<b>252</b>	582.798	<b>7.521.397</b>
<b>253</b>	582.368	<b>7.521.029</b>
<b>254</b>	582.104	<b>7.520.885</b>
<b>255</b>	583.515	<b>7.520.645</b>
<b>256</b>	581.827	<b>7.520.773</b>
<b>257</b>	581.907	<b>7.520.493</b>
<b>258</b>	581.702	<b>7.520.222</b>
<b>259</b>	581.995	<b>7.519.981</b>
<b>260</b>	582.539	<b>7.519.850</b>
<b>261</b>	583.440	<b>7.519.923</b>
<b>262</b>	589.352	<b>7.528.954</b>
<b>263</b>	589.881	<b>7.528.559</b>
<b>264</b>	591.928	<b>7.526.833</b>
<b>265</b>	591.407	<b>7.526.679</b>
<b>266</b>	591.056	<b>7.526.559</b>
<b>267</b>	590.707	<b>7.526.645</b>
<b>268</b>	589.692	<b>7.527.390</b>
<b>269</b>	589.993	<b>7.527.426</b>
<b>270</b>	590.280	<b>7.527.309</b>
<b>271</b>	590.121	<b>7.525.781</b>
<b>272</b>	591.235	<b>7.525.672</b>
<b>273</b>	591.353	<b>7.525.870</b>
<b>274</b>	589.735	<b>7.525.810</b>
<b>275</b>	590.168	<b>7.525.476</b>



<b>276</b>	589.033	<b>7.525.365</b>
<b>277</b>	588.990	<b>7.525.258</b>
<b>278</b>	588.936	<b>7.525.088</b>
<b>279</b>	589.188	<b>7.525.115</b>
<b>280</b>	589.695	<b>7.525.086</b>
<b>281</b>	590.645	<b>7.524.778</b>
<b>282</b>	590.662	<b>7.524.531</b>
<b>283</b>	590.299	<b>7.524.270</b>
<b>284</b>	589.401	<b>7.524.359</b>
<b>285</b>	589.419	<b>7.524.120</b>
<b>286</b>	589.403	<b>7.523.842</b>
<b>287</b>	590.431	<b>7.523.418</b>
<b>288</b>	590.108	<b>7.523.430</b>
<b>289</b>	589.292	<b>7.523.141</b>
<b>290</b>	589.291	<b>7.522.696</b>
<b>291</b>	589.435	<b>7.522.275</b>
<b>292</b>	589.203	<b>7.521.949</b>
<b>293</b>	589.276	<b>7.521.093</b>
<b>294</b>	589.166	<b>7.521.017</b>
<b>295</b>	589.186	<b>7.520.579</b>
<b>296</b>	589.476	<b>7.519.872</b>
<b>297</b>	588.951	<b>7.520.084</b>
<b>298</b>	588.829	<b>7.520.172</b>
<b>299</b>	588.379	<b>7.519.662</b>
<b>300</b>	588.048	<b>7.519.371</b>
<b>301</b>	587.785	<b>7.519.462</b>
<b>302</b>	587.998	<b>7.520.013</b>
<b>303</b>	587.442	<b>7.519.557</b>
<b>304</b>	587.383	<b>7.518.967</b>
<b>305</b>	587.297	<b>7.519.327</b>
<b>306</b>	587.219	<b>7.519.591</b>
<b>307</b>	586.398	<b>7.519.235</b>
<b>308</b>	587.872	<b>7.526.308</b>
<b>309</b>	587.252	<b>7.525.621</b>
<b>310</b>	587.860	<b>7.525.799</b>
<b>311</b>	588.038	<b>7.525.389</b>
<b>312</b>	588.286	<b>7.525.244</b>
<b>313</b>	587.497	<b>7.525.248</b>
<b>314</b>	587.572	<b>7.524.798</b>
<b>315</b>	586.994	<b>7.525.246</b>
<b>316</b>	586.907	<b>7.524.792</b>
<b>317</b>	586.583	<b>7.524.176</b>
<b>318</b>	586.516	<b>7.524.062</b>
<b>319</b>	586.447	<b>7.523.985</b>
<b>320</b>	586.168	<b>7.523.964</b>
<b>321</b>	585.967	<b>7.523.845</b>
<b>322</b>	585.960	<b>7.523.621</b>

<b>323</b>	588.399	<b>7.524.790</b>
<b>324</b>	588.485	<b>7.524.724</b>
<b>325</b>	588.760	<b>7.524.148</b>
<b>326</b>	588.830	<b>7.524.058</b>
<b>327</b>	588.889	<b>7.523.957</b>
<b>328</b>	588.935	<b>7.523.878</b>
<b>329</b>	588.313	<b>7.524.138</b>
<b>330</b>	588.142	<b>7.523.881</b>
<b>331</b>	588.660	<b>7.523.770</b>
<b>332</b>	588.968	<b>7.523.745</b>
<b>333</b>	589.095	<b>7.523.536</b>
<b>334</b>	588.520	<b>7.523.085</b>
<b>335</b>	588.584	<b>7.522.940</b>
<b>336</b>	587.428	<b>7.523.792</b>
<b>337</b>	587.621	<b>7.523.386</b>
<b>338</b>	586.783	<b>7.523.004</b>
<b>339</b>	586.877	<b>7.522.999</b>
<b>340</b>	586.221	<b>7.522.617</b>
<b>341</b>	586.143	<b>7.521.930</b>
<b>342</b>	585.822	<b>7.522.586</b>
<b>343</b>	587.581	<b>7.522.085</b>
<b>344</b>	587.815	<b>7.521.720</b>
<b>345</b>	587.829	<b>7.521.556</b>
<b>346</b>	588.145	<b>7.521.164</b>
<b>347</b>	588.190	<b>7.520.845</b>
<b>348</b>	586.582	<b>7.521.629</b>
<b>349</b>	586.473	<b>7.521.508</b>
<b>350</b>	586.259	<b>7.521.571</b>
<b>351</b>	585.769	<b>7.521.666</b>
<b>352</b>	585.617	<b>7.521.784</b>
<b>353</b>	586.011	<b>7.521.427</b>
<b>354</b>	584.957	<b>7.521.850</b>
<b>355</b>	585.377	<b>7.521.992</b>
<b>356</b>	585.017	<b>7.522.122</b>
<b>357</b>	585.228	<b>7.522.176</b>
<b>358</b>	585.256	<b>7.522.376</b>
<b>359</b>	585.444	<b>7.522.400</b>
<b>360</b>	585.769	<b>7.523.135</b>
<b>361</b>	584.823	<b>7.521.568</b>
<b>362</b>	584.949	<b>7.521.306</b>
<b>363</b>	584.735	<b>7.521.191</b>
<b>364</b>	585.015	<b>7.521.153</b>
<b>365</b>	584.595	<b>7.520.918</b>
<b>366</b>	584.665	<b>7.520.567</b>
<b>367</b>	585.136	<b>7.520.555</b>
<b>368</b>	585.276	<b>7.520.604</b>
<b>369</b>	585.485	<b>7.520.684</b>



<b>370</b>	585.696	<b>7.520.627</b>
<b>371</b>	585.851	<b>7.520.669</b>
<b>372</b>	587.000	<b>7.521.092</b>
<b>373</b>	588.040	<b>7.520.388</b>
<b>374</b>	586.062	<b>7.520.359</b>
<b>375</b>	585.489	<b>7.520.173</b>
<b>376</b>	585.389	<b>7.519.831</b>
<b>377</b>	585.149	<b>7.519.442</b>
<b>378</b>	585.120	<b>7.519.383</b>
<b>379</b>	585.458	<b>7.519.326</b>
<b>380</b>	585.646	<b>7.519.171</b>
<b>381</b>	585.798	<b>7.519.488</b>

<b>382</b>	585.948	<b>7.519.522</b>
<b>383</b>	586.182	<b>7.519.465</b>
<b>384</b>	586.355	<b>7.519.561</b>
<b>385</b>	582.169	<b>7.525.223</b>
<b>386</b>	582.090	<b>7.525.358</b>
<b>387</b>	582.083	<b>7.525.145</b>
<b>388</b>	582.200	<b>7.524.688</b>
<b>389</b>	589.436	<b>7.535.443</b>
<b>390</b>	585.168	<b>7.539.718</b>
<b>391</b>	589.650	<b>7.532.705</b>
<b>392</b>	<b>589.314</b>	<b>7.532.440</b>

Fonte: Echaporã, 2022.



## 8. CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PMMAEC DE ECHAPORÃ (SP)

METAS	2022	2023	2024	2025
Reuniões semestrais com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDR) e de Turismo (COMTUR)				
Realização de palestras e capacitações anuais				
Criação de grupo de e-mails e WhatsApp junto ao MP/GAEMA, CETESB e Polícia Ambiental				
Encaminhamento de solicitação junto ao MP/GAEMA, CETESB e Polícia Ambiental				
Realização de palestras e capacitações anuais				
Promover a recuperação florestal dos rios e córregos intermunicipais				
Elaborar o projeto de criação de parques municipais e publicar				
Revisar o plano atual de arborização urbana				
Plantio de espécies adequadas e diminuir gradativamente as espécies exóticas invasoras				
Criação de banco de dados de APP urbana				
Captação de recursos e execução da recuperação de APP urbana				
Realizar a conexão dos fragmentos florestais				
Produção e distribuição gratuita de mudas nativas indicadas para a arborização urbana				
Atender 50% das propriedades rurais nas áreas prioritárias em processo de adequação ambiental				
Estimular a criação e gestão de RPPN				
Articulação entre SABESP e Município				
Decreto Municipal regulamentando PSA				
Criação de banco de áreas disponíveis para compensação ambiental				
Execução de 100% dos TCRA da Prefeitura direcionados às APP e propriedades das áreas prioritárias				
Atualização do mapeamento das APP e áreas verdes urbanas identificando as possíveis degradações e enriquecimentos				
Manter atualizadas as imagens aéreas georreferenciadas municipal para os trabalhos de planejamento ambiental				
Ampliar a coleta seletiva em todos os setores da malha urbana e pontos da zona rural				
Realizar parcerias com entidades dando suporte de recuperação e reintrodução da fauna nativa dos biomas, vítimas de ações de fiscalização ou de acidentes				
Levantamento e georreferenciamento das nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Médio Paranapanema (MP)				
Monitorar e recuperar as nascentes e APP gradativamente				

Fonte: Echaporã, 2022.



Espera-se que as ações propostas neste **Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado (PMMAeC)** para o município de ECHAPORÃ (SP) alcance sua implementação, assegurando a proteção desses biomas, por meio, sobretudo, da conservação dos fragmentos de vegetação nativa e recuperação das áreas com degradação.

Município de ECHAPORÃ (SP), 30 de maio de 2022.

**LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**

Prefeito

31

**FERNANDO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Secretário de Meio Ambiente

**RAYZA TOVO DI RAIMO**

Consultora Ambiental



**A3P**

AGENDA AMBIENTAL NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, D.S. 2013. **Recuperação ambiental da Mata Atlântica e Cerrado**. Ilhéus: Editus. 130p. 3. ed.
- CEPAGRI METEOROLOGIA. **Clima dos Municípios Paulista**. Disponível em: <[http://www.cpa.unicamp.br/outras-informacoes/clima\\_muni\\_624.html](http://www.cpa.unicamp.br/outras-informacoes/clima_muni_624.html)>. Acesso em: 10 Set 2017.
- DATAGEO. 2017. Disponível em: <<http://datageo.ambiente.sp.gov.br>>. Acesso em: Ago 2017.
- IBF. **Por que preservar a Mata Atlântica e Cerrado?** 2014. Disponível em: <[https://www.ibflorestas.org.br/blog/por-que-preservar-a-mata-atlantica/?keyword=importancia%20mata%20atlantica&creative=39952173956&gclid=CjwKCAjwjozPBRAqEiwA6xTOYJpgSHNQTVq6HPNtjxAPVkfMJeomHrF7q12u2idvdFewkfwZVzCJhoCUiAQAvD\\_BwE](https://www.ibflorestas.org.br/blog/por-que-preservar-a-mata-atlantica/?keyword=importancia%20mata%20atlantica&creative=39952173956&gclid=CjwKCAjwjozPBRAqEiwA6xTOYJpgSHNQTVq6HPNtjxAPVkfMJeomHrF7q12u2idvdFewkfwZVzCJhoCUiAQAvD_BwE)>. Acesso em: 18 Ago 2017.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sistema Fitogeográfico. **Manuais técnicos em geociências**. Rio de Janeiro, RJ: IBGE, 2012.
- KÖPPEN, W.; GEIGER, R. **Klimate der Erde**. Justus Perthes. 1928. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/908/90866422/>>. Acesso em: 20 Ago 2017.
- KRONKA, F.J.N.; MATSUKUMA, C.K.; NALON, M.A.; DEL CALI, I.H.; ROSSI, M.; MATTOS, I.F.A. **Inventário florestal do Estado de São Paulo**. São Paulo: Instituto Florestal, 1993. 199 p.
- MAPA FLORESTAL DE ECHAPORÃ. Disponível em: <<http://www.fapesp.br/biota/>>. Acesso em: 02 Out 2017.
- MILANI, E. J.; MELO, J. H. G., SOUZA, P. A.; FERNANDES, L. A. e FRANÇA, A. B. (2007) **Bacia do Paraná**. In: **Cartas Estratigráficas. Boletim de Geociências da Petrobras**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 265-287. 2007.
- MMA. **Mata Atlântica e Cerrado**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biomas/mata-atlantica>>. Acesso em: 15 Ago 2017.
- PLANO DE MANEJO ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ASSIS**. Disponível em: <[http://iflorestal.sp.gov.br/institutoflorestal/files/2013/03/Plano\\_de\\_Manejo\\_EEc\\_Assis.pdf](http://iflorestal.sp.gov.br/institutoflorestal/files/2013/03/Plano_de_Manejo_EEc_Assis.pdf)>. Acesso em: 10 Set 2017.
- PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E CERRADO DE BAURU**. Disponível em: <[http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos\\_site/sec\\_meioambiente/plano\\_mata\\_atlantica.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_meioambiente/plano_mata_atlantica.pdf)>. Acesso em: 10 Set 2017.
- PLANOS MUNICIPAIS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E CERRADO**. Disponível em: <<http://www.PMMAeC.etc.br>>. Acesso em: 18 Ago 2017.
- SCHOBHENHAUS C., CAMPOS D.A., DERZE G.R., ASMUS H.E. 1984. **Mapa Geológico do Brasil e da Área Oceânica Adjacente**. Ministério das Minas e Energia/DNPM, Brasília, Brasil.
- SEADE, 2017. **Portal de Estatísticas do Estado de São Paulo**. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br/>>. Acesso em: 10 Set 2017.
- VELOSO, H.P.; Filho, A.L.R.R.; Lima, J.C.A. **Classificação da vegetação brasileira, adaptada a um sistema universal**. Fundação IBGE, Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais, 1991, Rio de Janeiro. 123 p.





## ANEXO – Legislação Ambiental relacionada ao PMMAEC

### Legislação federal

NORMA	EMENTA	TEMA
<b>Constituição Federal 1988</b>	Constituição Federal	Geral
<b>Lei Federal nº 6.938/1981</b>	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências	Política Nacional de Meio Ambiente
<b>Lei Federal nº 12.187/2009</b>	Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, e dá outras providências	Mudanças Climáticas
<b>Decreto Federal nº 7.390/2010</b>	Regulamenta os artigos 6º, 11 e 12 da Lei Federal nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, e dá outras providências	Mudanças Climáticas
<b>Lei Federal nº 9.433/1997</b>	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos	Recursos Hídricos
<b>Lei Federal nº 10.257/2001</b>	Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências – ESTATUTO DAS CIDADES	Política Urbana
<b>Lei Federal nº 12.651/2012</b>	Dispõe sobre a Proteção da Vegetação Nativa – NOVO CÓDIGO FLORESTAL	Lei Florestal
<b>Lei Federal nº 12.727/2012</b>	Altera a Lei Federal nº 12.651/2012	Lei Florestal
<b>Decreto Federal nº 2.519/1998</b>	Promulga a Convenção sobre a Diversidade Biológica	Diversidade Biológica
<b>Decreto Federal nº 4.703/2003</b>	Dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica – PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade, e dá outras providências	Diversidade Biológica
<b>Decreto Federal nº 4.339/2002</b>	Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade	Biodiversidade
<b>Lei Federal nº 11.428/2006</b>	Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e Cerrado, e dá outras providências – LEI DA MATA ATLÂNTICA E CERRADO	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Decreto Federal nº 6.660/2008</b>	Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 11.428/2006	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Decreto Federal nº 7.830/2012</b>	Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei Federal nº 12.651/2012, e dá outras providências	Cadastro Ambiental Rural
<b>Decreto Federal nº 8.235/2014</b>	Estabelece normas gerais complementares aos Programas de	Regularização Ambiental



	Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto Federal nº 7.830/2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências	
<b>Decreto Federal nº 7.029/2009</b>	Institui o Programa Federal de Apoio à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, denominado "Programa Mais Ambiente"	Regularização Ambiental
<b>Lei Complementar Federal nº 140/2011</b>	Regulamenta o artigo 23 da Constituição Federal (cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e competência comum relativas à proteção do meio ambiente)	Competência comum - Entes Federativos
<b>Lei Federal nº 9.985/2000</b>	Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências – SNUC	Áreas Protegidas
<b>Decreto Federal nº 4.340/2002</b>	Regulamenta artigos da Lei Federal nº 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências	Áreas Protegidas
<b>Decreto Federal nº 5.758/2006</b>	Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências	Áreas Protegidas
<b>Decreto Federal nº 5.092/2004</b>	Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente	Áreas prioritárias para conservação
<b>Lei Federal nº 11.284/2006</b>	Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF; altera as Leis Federais nºs 10.683/2003, 5.868/1972, 9.605/1998, 4.771/1965, 6.938/1981, e 6.015/1973; e dá outras providências – LEI DE FLORESTAS PÚBLICAS	Concessão - Florestas Públicas
<b>Lei Federal nº 9.795/1999</b>	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências	Educação Ambiental
<b>Lei Federal nº 9.605/1998</b>	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências – LEI DE CRIMES AMBIENTAIS	Crimes Ambientais
<b>Decreto Federal nº 6.514/2008</b>	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo	Crimes Ambientais



	federal para apuração destas infrações, e dá outras providências	
<b>Lei Federal nº 11.326/2006</b>	Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais	Agricultura Familiar
<b>Decreto Federal nº 6.698/2008</b>	Declara as águas jurisdicionais marinhas brasileiras Santuário de Baleias e Golfinhos do Brasil	Águas Marinhas
<b>Decreto Federal nº 6.666/2008</b>	Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, e dá outras providências	Dados Espaciais
<b>Lei Federal nº 9.790/1999</b>	Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências	OSCIPs
<b>Decreto Federal nº 3.100/1999</b>	Regulamenta a Lei Federal nº 9.790/1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências	OSCIPs
<b>Decreto Federal nº 6.040/2007</b>	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	Povos e Comunidades Tradicionais
<b>Lei Federal nº 10.650/2003</b>	Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA	Publicidade das informações
<b>Lei Federal nº 10.711/2003</b>	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências	Sementes e Mudas

Fonte: Echaporã, 2022.



### Outros regulamentos federais

NORMA	EMENTA	TEMA
<b>Resolução CONAMA nº 003/1996</b>	Define vegetação remanescente de Mata Atlântica e Cerrado, com vistas à aplicação de Decreto Federal nº 750/1993	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Resolução CONAMA nº 10/1993</b>	Estabelece os parâmetros para análise dos estágios de sucessão da Mata Atlântica e Cerrado. (Altera a Resolução CONAMA nº 04/1985. Complementada pelas Resoluções nºs 01, 02, 04, 05, 06, 12, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 de 1994; 07/1996, 261/1999, 391 e 392/2007. Alterada pela Resolução 11/1993. Convalidada pela Resolução CONAMA nº 388/2007)	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Resolução CONAMA nº 338/2007</b>	Dispõe sobre a convalidação das resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado para fins do disposto no artigo 4º § 1º da Lei Federal nº 11.428/2006. Essa resolução está vigente, pois a resolução (400/2008) que a revogou, foi revogada pela 407/2009	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Resolução CONAMA nº 417/2009</b>	Dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica e Cerrado. (Complementada pelas Resoluções nº 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447 e 453, de 2012.)	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Resolução CONAMA nº 423/2010</b>	Dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica e Cerrado	Mata Atlântica e Cerrado/Campos de Altitude
<b>Resolução CONAMA nº 028/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado de Alagoas	Mata Atlântica e Cerrado/AL
<b>Resolução CONAMA nº 005/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado da Bahia	Mata Atlântica e Cerrado/BA
<b>Resolução CONAMA nº 025/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de	Mata Atlântica e Cerrado/CE



	atividades florestais no Estado do Ceará	
<b>Resolução CONAMA nº 029/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, considerando a necessidade de definir o corte, a exploração e a supressão da vegetação secundária no estágio inicial de regeneração no Estado do Espírito Santo	Mata Atlântica e Cerrado/ES
<b>Resolução CONAMA nº 392/2007</b>	Define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica e Cerrado no de Estado de Minas Gerais	Mata Atlântica e Cerrado/MG
<b>Resolução CONAMA nº 030/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado do Mato Grosso do Sul	Mata Atlântica e Cerrado/MS
<b>Resolução CONAMA nº 391/2007</b>	Define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica e Cerrado no Estado da Paraíba	Mata Atlântica e Cerrado/PB
<b>Resolução CONAMA nº 031/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado de Pernambuco	Mata Atlântica e Cerrado/PE
<b>Resolução CONAMA nº 026/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado do Piauí	Mata Atlântica e Cerrado/PI
<b>Resolução CONAMA nº 006/1994</b>	Estabelece definições e parâmetros mensuráveis para análise de sucessão ecológica da Mata Atlântica e Cerrado no Estado do Rio de Janeiro	Mata Atlântica e Cerrado/RJ
<b>Resolução CONAMA nº 032/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado do Rio Grande do Norte	Mata Atlântica e Cerrado/RN
<b>Resolução CONAMA nº 033/1994</b>	Define estágios sucessionais das formações vegetais que ocorrem na região de Mata Atlântica e Cerrado no Estado do Rio Grande do Sul, visando viabilizar critérios, normas e procedimentos para o manejo, utilização racional e conservação da vegetação natural	Mata Atlântica e Cerrado/RS



<b>Resolução CONAMA nº 004/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado de Santa Catarina	Mata Atlântica e Cerrado/SC
<b>Resolução CONAMA nº 034/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de atividades florestais no Estado de Sergipe	Mata Atlântica e Cerrado/SE
<b>Resolução CONAMA nº 001/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado de São Paulo	Mata Atlântica e Cerrado/SP
<b>Resolução CONAMA nº 002/1994</b>	Define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná	Mata Atlântica e Cerrado/PR
<b>Resolução CONAMA nº 261/1999</b>	Aprova parâmetro básico para análise dos estágios sucessivos de vegetação de restinga para o Estado de Santa Catarina	Restinga/SC
<b>Resolução CONAMA nº 007/1996</b>	Aprova os parâmetros básicos para análise da vegetação de restingas no Estado de São Paulo	Restinga/SP
<b>Resolução CONAMA nº 303/2002</b>	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de APP – Áreas de Preservação Permanentes	Área de Preservação Permanente/APP
<b>Resolução CONAMA nº 369/2006</b>	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente	Área de Preservação Permanente/APP
<b>Resolução CONAMA nº 429/2011</b>	Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP	Área de Preservação
<b>Resolução CONAMA nº 302/2002</b>	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno	Reservatórios Artificiais/APP
<b>Resolução CONAMA nº 357/2005</b>	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências	Recursos Hídricos



<b>Resolução CONAMA nº 396/2008</b>	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências	Recursos Hídricos
<b>Resolução CONAMA nº 397/2008</b>	Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. (Alterada pela Resolução CONAMA nº 410/2009)	Recursos Hídricos
<b>Resolução CONABIO nº 04/2006</b>	Dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção	Mudanças Climáticas
<b>Resolução CONABIO nº 03/2006</b>	Dispõe sobre Metas Nacionais de Biodiversidade para 2010	Biodiversidade
<b>Portaria MMA nº 09/ 2007</b>	Reconhece áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira	Áreas prioritárias para conservação
<b>Instrução Normativa ICMBIO nº 05/2008</b>	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de unidade de conservação federal	Unidades de Conservação
<b>Instrução Normativa IBAMA nº 62/2005</b>	Estabelece critérios e procedimentos administrativos referentes ao processo de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN	RPPN
<b>Resolução CONAMA nº 009/1996</b>	Define "corredor de vegetação entre remanescentes" como área de trânsito para a fauna	Corredor Ecológico
<b>Portaria MMA nº 43/2014</b>	Institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção – Pró-Espécies, com o objetivo de adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão, com vistas a minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies	Fauna e Flora
<b>Resolução CONABIO nº 05/2009</b>	Dispõe sobre a Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas Invasoras	Fauna e Flora
<b>Portaria MMA nº 443/2014:</b>	Reconhecer como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" – Lista, conforme Anexo à presente Portaria, que inclui o grau de risco de extinção de cada espécie, em observância aos artigos 6º e 7º, da Portaria MMA nº 43/2014	Flora
<b>Instrução Normativa MMA nº 03/2003</b>	Reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção,	Fauna



	aquelas constantes da lista anexa à presente Instrução Normativa	
<b>Instrução Normativa MMA nº 05/2004</b>	Reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da lista anexa à presente Instrução Normativa	Fauna
<b>Instrução Normativa MMA nº 06/2008</b>	Reconhece Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção	Fauna
<b>Portaria MMA nº 444/2014</b>	Reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção" - Lista, conforme Anexo I da presente Portaria, em observância aos artigos 6º e 7º, da Portaria MMA nº 43/2014	Fauna
<b>Resolução CONAMA nº 425/2010</b>	Dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de e outras de uso limitado	Agricultura familiar

Fonte: Echaporã, 2022.





### **Acordos internacionais**

<b>NORMA</b>	<b>EMENTA</b>	<b>TEMA</b>
<b>Convenção de Washington de 12/10/1940</b>	Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países de Améric	Fauna/Flora
<b>Convenção das Nações Unidas sobre a Conservação da Biodiversidade – 1992</b>	Convenção das Nações Unidas sobre a Conservação da Biodiversidade – 1992	Biodiversidade
<b>Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima – 1992</b>	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima – 1992	Mudanças Climáticas

Fonte: Echaporã, 2022.



## Legislação estadual

NORMA	EMENTA	TEMA
<b>Constituição do Estado de São Paulo de 1989</b>	Em seu Capítulo IV, refere-se ao Meio Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento, documento em que é prevista a participação da sociedade na proteção ambiental e que são estabelecidas normas reguladoras próprias de defesa ao meio ambiente	Geral
<b>Lei Estadual nº 7.663/1991</b>	Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos	Política Estadual de Recursos Hídricos
<b>Lei Estadual nº 9.509/1997</b>	Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação	Política Estadual de Meio Ambiente
<b>Lei Estadual nº 12.780/2007</b>	Institui a Política Estadual de Educação Ambiental	Política Estadual de Educação Ambiental
<b>Lei Estadual nº 13.798/2009</b>	Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC, dispondo sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera	Política Estadual de Mudanças Climáticas
<b>Portaria DPRN nº 01/1985</b>	Nega, liminarmente, quaisquer pedidos de supressão de Mata Natural, Cerradão, Cerrado ou de Vegetação Sucessora nos quais, a critério da autoridade florestal competente, esteja caracterizado desmembramento proveniente de reserva legal de gleba de área maior, decorrente de atos de transmissão "intervivos" ou "causamortis"	Cerrado
<b>Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP nº 01/1994</b>	Define vegetação primária e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração de Mata Atlântica e Cerrado	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP nº 01/1994</b>	Regulamenta o Art. 4º do Decreto Estadual nº 750/1993, que dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica e Cerrado	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Decreto Estadual nº 39.473/1994</b>	Estabelece normas de utilização das várzeas	Várzeas
<b>Resolução Conjunta SAA/SMA/SRHSO nº 04/1994</b>	Disciplina a forma e os requisitos para as autorizações para exploração das áreas de várzeas no Estado de São Paulo	Várzeas
<b>Decreto Estadual nº 47.094/2002</b>	Cria o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Cerrado no Estado de São Paulo, incluindo o Conselho de Gestão da Reserva da Biosfera do Cinturão	Mata Atlântica e Cerrado



	Verde da Cidade de São Paulo, e dá providências correlatas	
<b>Resolução Conjunta SMA/SERHS nº 01/2005</b>	Regula o Procedimento para o Licenciamento Ambiental Integrado às Outorgas de Recursos Hídricos	Licenciamento Ambiental
<b>Portaria DAEE nº 2.292/2006</b>	Disciplina os usos que independem de outorga de recursos hídricos superficiais e subterrâneos no Estado de São Paulo	Licenciamento Ambiental
<b>Resolução SMA nº 49/2006</b>	Institui o SIGMA – Sistema de Gerenciamento da Mata Atlântica e Cerrado e baixa diretrizes gerais para o seu pleno funcionamento e manutenção	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Resolução SMA nº 54/2007</b>	Dispõe sobre o licenciamento ambiental e regularização de empreendimentos urbanísticos e de saneamento básico considerados de utilidade pública e de interesse social	Licenciamento Ambiental
<b>Resolução SMA nº 73/2008</b>	Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental das atividades de manejo de fauna silvestre, nativa e exótica	Licenciamento Ambiental
<b>Resolução SMA nº 44/2008</b>	Define critérios e procedimentos para a implantação de Sistemas Agroflorestais, em áreas sujeitas a restrições (Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais)	Sistemas Agroflorestais
<b>Resolução SMA nº 30/2009</b>	Estabelece orientação para projetos voluntários de reflorestamento para compensação de emissões de gases de efeito estufa	Restauração Florestal
<b>Lei Estadual nº 13.550/2009</b>	Dispõe sobre a conservação, a proteção, a regeneração e a utilização do Bioma Cerrado no Estado de São Paulo	Cerrado
<b>Resolução SMA nº 64/2009</b>	Dispõe sobre o detalhamento das fisionomias da Vegetação de Cerrado e de seus estágios de regeneração, conforme Lei Estadual nº 13.550/2009, para fins de licenciamento e fiscalização	Cerrado
<b>Resolução SMA nº 27/2010</b>	Estabelece os procedimentos simplificados para os pedidos de concessão de autorização para supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração na área do Bioma Mata Atlântica e Cerrado para implantação e roças de subsistência, inclusive em sistema de pousio, para pequenos produtores rurais e populações tradicionais, no âmbito CETESB	Produtores rurais e Povos e Comunidades Tradicionais
<b>Resolução SMA nº 22/2010</b>	Dispõe sobre os novos processos de licenciamento ambiental em que haja supressão de vegetação, onde deverá ser exigido, como condicionante da licença, métodos adequados de operacionalização e execução da mesma	Licenciamento Ambiental



<b>Resolução SMA nº 102/2012</b>	Dispõe sobre dispensa de licenciamento ambiental para as atividades de compostagem e vermicompostagem em instalações de pequeno porte, sob condições determinadas	Licenciamento Ambiental
<b>Decisão de Diretoria CETESB nº 287/2013/V/C/I</b>	Dispõe sobre procedimentos para a autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados	Licenciamento Ambiental
<b>Resolução SMA nº 84/2013</b>	Dispõe sobre a autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados	Licenciamento Ambiental
<b>Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014</b>	Fixa tipologia para o exercício da competência municipal, no âmbito do licenciamento ambiental, dos empreendimentos e atividades de potencial impacto local	Licenciamento Ambiental
<b>Deliberação CONSEMA Normativa nº 02/2014</b>	Define as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental passíveis de licenciamento por procedimento simplificado e informatizado, bem como autorizações	Licenciamento Ambiental
<b>Decisão de Diretoria CETESB nº 167/2015/C</b>	Procedimento para a Elaboração dos Laudos de Fauna Silvestre para Fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para Supressão de Vegetação Nativa	Licenciamento Ambiental
<b>Resolução SMA nº 32/2010</b>	Dispõe sobre infrações e sanções administrativas ambientais e procedimentos administrativos para imposição de penalidades, de forma a coibir a prática de condutas que atentem contra o meio ambiente no Estado de São Paulo	Infrações
<b>Decreto Estadual nº 59.261/2013</b>	Institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR-SP tendo por objetivo, dentre outros, cadastrar e controlar as informações dos imóveis rurais, referentes a seu perímetro e localização, às áreas de remanescentes de vegetação nativa, às áreas de interesse social, às áreas de utilidade pública, às Áreas de Preservação Permanente, às Áreas de Uso Restrito, às áreas consolidadas e às Reservas Legais	SICAR
<b>Decreto Estadual nº 60.133/2014</b>	Declara as espécies da fauna silvestre, ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as deficientes de dados para avaliação	Fauna
<b>Resolução SMA nº 14/2014</b>	Estabelece critérios e procedimentos para plantio, coleta e exploração sustentáveis de espécies nativas do Brasil no Bioma Mata Atlântica e Cerrado	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Resolução SMA nº 32/2014</b>	Dispõe sobre diretrizes e orientações para a elaboração, execução e monitoramento de Projetos de Restauração Ecológica no Estado de São Paulo. Os Projetos de	Restauração Ecológica



	Restauração Ecológica devem ser cadastrados e atualizados no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE	
<b>Deliberação CONSEMA nº 01/2014</b>	Fixa tipologia para o exercício da competência municipal, no âmbito do licenciamento ambiental, dos empreendimentos e atividades de potencial impacto local, nos termos, respectivamente, do Art. 9º, inciso XIV, alínea „a”, da Lei Complementar Federal nº 140/2011	Licenciamento Ambiental
<b>Deliberação CONSEMA nº 02/2014</b>	Define as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental passíveis de licenciamento por procedimento simplificados e informatizado, bem como autorização, onde define os tipos de procedimentos simplificados para autorização de supressão de vegetação nativa, cortes de árvores isoladas e intervenção em Áreas de Preservação Permanente	Licenciamento Ambiental
<b>Resolução SMA nº 68/2014</b>	Dispõe sobre a criação do Projeto de Fomento à Regularização Ambiental dos Pequenos Produtores de São Paulo – PFRA, com o objetivo de apoiar a regularização ambiental de imóveis rurais	Regularização Ambiental/ Pequenos Produtores
<b>Resolução SMA nº 70/2014</b>	Define a metodologia a ser adotada em caráter experimental para a conversão das obrigações de reposição florestal e projetos de recomposição de vegetação na unidade padrão Árvore-Equivalente – AEQ	Restauração Florestal
<b>Resolução SMA nº 92/2014</b>	Define as autorizações para manejo de fauna silvestre e implanta o Sistema Integrado de Gestão de Fauna Silvestre – GEFAU	Fauna
<b>Resolução SMA nº 93/2014</b>	Institui o Sistema Estadual de Rastreabilidade de Animais Silvestres	Fauna
<b>Resolução SMA nº 94/2014</b>	Dispõe sobre o cadastramento dos empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre no Estado de São Paulo	Fauna
<b>Lei Estadual nº 15.684/2015</b>	Institui o Programa de Regularização Ambiental - PRA das propriedades e posses rurais, com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental nos termos do Capítulo XIII da Lei Federal nº 12.651/2012	Regularização Ambiental
<b>Portaria CBRN nº 03/2015</b>	Estabelece procedimentos a serem realizados pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, em relação aos requerimentos de aprovação da localização de Reserva Legal, considerando a efetiva implantação do Cadastro Ambiental Rural – CAR	Regularização Ambiental



<b>Portaria CBRN nº 01/2015</b>	Estabelece o Protocolo de Monitoramento de Projetos de Restauração Ecológica	Restauração Ecológica
<b>Resolução SMA nº 19/2015</b>	Cria o projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais Mata Ciliar, no âmbito do Programa de Nascentes	PSA
<b>Resolução SMA nº 49/2015</b>	Disponibiliza o Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, instituído pela Resolução SMA nº 32/2014, está disponível para acesso público e gratuito no portal eletrônico do Sistema Ambiental Paulista	Restauração Ecológica
<b>Decreto Estadual nº 61.792/2016</b>	Regulamenta o Programa de Regularização Ambiental – PRA no Estado de São Paulo	Regularização Ambiental
<b>Resolução SMA nº 57/2016</b>	Dispõe sobre a publicação da segunda revisão da lista oficial das espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo, seguindo recomendação do Instituto de Botânica de São Paulo	Flora
<b>Resolução SMA nº 07/2017</b>	Estabelece critérios e parâmetros para a definição da compensação ambiental devida em razão da emissão de autorização, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas, e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP em áreas rurais e urbanas	Licenciamento Ambiental
<b>Resolução SMA nº 18/2015</b>	Dispõe sobre a estrutura e as funções do Programa Município VerdeAzul, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente	Programa Município VerdeAzul
<b>Resolução SMA nº 72/2017</b>	Dispõe sobre os procedimentos para análise dos pedidos de supressão de vegetação nativa para parcelamento do solo, condomínios ou qualquer edificação em área urbana, e o estabelecimento de área permeável na área urbana para os casos que especifica.	Mata Atlântica e Cerrado
<b>Resolução SMA nº 146/2017</b>	Institui o Mapa de Biomas do Estado de São Paulo	Mapa de Biomas
<b>Decreto Estadual nº 62.914/2017</b>	Dispõe sobre a Reorganização do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água – Programa Nascentes	Recuperação de Matas Ciliares
<b>Resolução SMA nº 81/2021</b>	Estabelece procedimentos operacionais e os parâmetros de avaliação para da Certificação, no âmbito do Programa Município VerdeAzul – PMVA	Programa Município VerdeAzul

Fonte: Echaporã, 2022.